

DIARIO OFFICIAL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO XXIII—6° DA REPUBLICA—N. 82

CAPITAL FEDERAL

TERÇA-FEIRA 27 DE MARÇO DE 1894

Proclamação ás forças de Nitheroy, em 21 de março de 1894

Muito fizestes e soffrestes, invicta guarnição de Nitheroy, desde o nefasto dia em que alguns brasileiros degenerados, levados uns por uma ambição sem limites e outros por um desvario inaudito, arvoraram a bandeira da revolta, até ao memoravel dia em que espavoridos fugiram, abandonando as fortalezas e navios de que traiçoeiramente se haviam apoderado.

Ao principio, ereis poucos, apenas um punhado de bravos, mas desde logo ficou demonstrado que só protegidos pelas couraças dos navios podiam os rebeldes enfrentar com os republicanos que se batiam a peito descoberto pela causa da legalidade.

Tantas quantas vezes os inimigos da patria ousaram profanar o solo nitheroyense com a impressão de suas pégadas foram denodadamente repellidos e esmagados, pagando muitos com a propria vida a ousadia de quere-rem apossar-se da preza que mais cubicavam e que durante seis longos mezes foi a victima dilecta de sua sanha.

Por vezes o anjo dos combates, empunhando a tuba altisonante das victorias, levou a todos os angulos da patria brasileira os hymnos festivos dos louros que colhestes, mas atravez destes hymnos, ainda se escutam os gemidos da orphandade e os lamentos da viuvez chorando a perda dos entes queridos que tombaram na pleja, ten lo o nome da Republica nos labios e a sua imagem no coração.

Deante dos cadaveres dos heroes, que assim souberam morrer abraçados á bandeira da legalidade, curvo-me respeitosa e a vós todos, intemeratos defensores da Republica, felicito por vossos brilhantes feitos, e em nome do Exm. Sr. marechal Vice-Presidente vos louvo por haverdes sabido cumprir vossos deveres de cidadãos e soldados.

Camara! Os desorientados rebeldes que ainda se acham em armas em alguns estados do sul já devem estar convencidos de que começou a hora da expiação de seus crimes e que breve começará o momento de sua completa derrota. Enquanto, porém, não chega esse momento ansiosamente almejado por todos os bons brasileiros, cumpre que continueis como até agora na vossa santa cruzada, certos de que o Deus dos exercitos está conosco, e que após a victoria final tereis não só as benções da Patria, como os louvores da posteridade, que repetirá agradecida os brados que ergo nesta occasião, dizendo:

Vivam os bravos defensores da invicta Nitheroy!

Viva o marechal Floriano Peixoto!

Viva a Republica! — *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat*, general de brigada.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO**Ministerio da Guerra**

Por decretos de 24 do corrente:

Foi nomeado o coronel do corpo de estado-maior de artilharia Arthur de Moraes Pereira para o logar de sub-director do Arsenal de Guerra desta capital;

Foram promovidos na arma de infantaria: a capitão, os tenentes Francisco José do Couto, por antiguidade, para a 2ª companhia do 13º batalhão e Cassiano Pacheco de Assis, por estudos, para a 3ª companhia do 18º batalhão e a tenentes da arma, por antiguidade, os alferes Luiz Ferreira Soares e Joaquim Vieira da Silva;

Foi transferido para a 1ª companhia do 7º batalhão de infantaria o capitão do 33º batalhão Cyro Primo de Seixas, e para o 33º batalhão, como ajudante, o capitão Messias Ludgero de Oliveira Yalladão, do 7º batalhão.

— Por outros de 25 do corrente, foram transferidos;

Para o corpo de estado-maior de artilharia o major João Leccalio Pereira de Mello, do 2º batalhão daquela arma, e para este batalhão o major do referido corpo João Baptista de Azevedo Marques;

Para o 1º regimento de artilharia o tenente-coronel commandante do 3º batalhão da mesma arma Bello Augusto Brandão e daquelle regimento para este batalhão o coronel José Freire Bezerril Fontenelle.

SECRETARIAS DE ESTADO**Ministerio da Justiça e Negocios Interiores**

Directoria Geral da Contabilidade

Expediente de 21 de março de 1894

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda a expedição de ordem para que:

Se paguem:

A folha das gratificações, relativas ao mez de fevereiro findo, do pessoal subalterno empregado no serviço da visita sanitaria externa do porto, feita fora da barra, na importância de 496\$000;

As contas:

De 2:325\$, do aluguel da chata *Laboriosa* empregada no serviço quarentenario do Lazareto da Ilha Grande, correspondente ao mez de janeiro ultimo;

De 3:000\$, de duas parelhas de muares, compradas a Companhia de Transportes de Café e Mercadorias, para o serviço da Casa de Detenção;

De 10\$, das despesas do prompto pagamento effectuadas pelo agente thesoureiro do Museo Nacional, em fevereiro ultimo;

O acrescimo de 5% sobre os respectivos vencimentos, a partir do 1º de janeiro ultimo, concedido por decreto de 17 de março corrente

ao professor da Escola Polytechnica, engenheiro civil Francisco Carlos da Silva Cabrita, de accordo com o art. 295 do código approved pelo decreto n. 1159 de 3 de dezembro de 1892;

Continue-se a pagar no Thesouro Federal, durante o actual exercicio, o ordenado ao juiz de direito em disponibilidade Raul Raposo Barradas;

Seja habilitada a Alfandega do estado da Bahia com a quantia de 19:642\$933, para pagamento á mesa administrativa da Santa Casa de Misericordia daquelle estado do aluguel de um predio de sua propriedade, que serviu de *Forum*. — Deu-se conhecimento ao governador do estado.

Declarou-se ao director da Bibliotheca Nacional, em resposta ao officio n. 989, de 9 do corrente, que fica approved o contracto que celebrou com Laemert & Comp. para o fornecimento de objectos de expediente necessarios á mesma bibliotheca no primeiro semestre do corrente anno; recommendando-se, porém, que remetta a este ministerio outra cópia do referido contracto acompanhada de uma relação dos preços da proposta preferida.

Requerimentos despachados

Dia 21 de março de 1894

J. Gutierrez & Comp. — Dirijam-se ao Ministerio da Industria, Viaggio e Obras Publicas, ao qual foi remetida com aviso de 20 de março do anno passado a conta a que se referem.

Dia 26

Augusta de Miranda Mineiro. — Indeferido, visto como, havendo fallecido a 17 de janeiro ultimo o alferes Pedro José de Miranda Mineiro, só a 7 do mez seguinte teve logar a entrada no Thesouro Federal da joia integral e da primeira contribuição para o montepio e sem que precedesse ordem desta directoria, como é expresso no art. 5º do decreto n. 956 de 6 de novembro de 1890.

Directoria do Interior

Expediente de 21 de março de 1894

Recommendou-se ao director geral do Instituto Sanitario Federal que providencie, affm de que, conforme solicitou o presidente do estado da Parahyba em officio de 27 de fevereiro ultimo, sejam enviados alguns tubos de lymphá vaccinica, com destino á população daquelle estado, visto aproximar-se a época em que costuma desenvolver-se alli a epidemia da variola.

— Remetteram-se ao presidente da Camara Municipal de Muzambinho, na fórma da requisição constante do officio de 17 do corrente, 16 livros talões de titulos de eleitores.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior—1ª secção—N. 137—S. Paulo, 19 de março de 1894.

Ao cidadão ministro dos negocios do interior da União — Transmitto-vos, affm de que vos digneis fazer chegar ás mãos do marechal Floriano Peixoto, a inclusa cópia da acta lavrada em sessão da camara municipal de Itapetininga, neste estado.

Saude e fraternidade. — Dr. *Cesario Motta Junior*.

Cópia—Sessão magna da Camara Municipal da cidade de Itapetininga.—Presidencia do tenente-coronel Clementino Mathias de Oliveira.

Aos 14 dias do mez de março de 1894, nesta cidade de Itapetininga e sala das sessões da Camara Municipal, presentes os vereadores tenente-coronel Antonio Vieira de Moraes, capitão João Baptista de Oliveira Ayres, major Procopio de Almeida Lemos, tenente-coronel Eduardo Trench, intendente e supplentes Dr. Francisco de Paula Oliveira Coutinho e advogado Manoel Cardoso, foi aberta a sessão.

Pelo cidadão presidente foi convidado o Exm. Sr. senador Dr. Ricardo Baptista, que achava-se presente, para presidir a sessão, que accetitou.

Em seguida, tomando assento, o mesmo Exm. Sr. proferiu um discurso cheio de entusiasmo e vibrante de patriotismo, por meio do qual expoz o motivo da presente sessão, que é o seguinte: dirigir-se esta camara ao marechal Vice-Presidente da Republica, por intermeio do Dr. presidente do estado, manifestando o seu sentimento de entusiasmo e de solidariedade patriótica pelo grandioso facto da suffocação da revolta de uma parte da armada nacional, facto este que deve encher de alegria a toda a familia brasileira.

Dada a palavra a quem quizesse manifestar-se a respeito do grande acontecimento, pediu-a o advogado Manoel Cardoso, que, em eloquentes palavras, historiou os factos constantes da revolta, estigmatizando esta com palavras vibrantes de patriotismo e salientando os vultos patrióticos que commetteram actos de bravura. Não havendo mais quem pedisse a palavra, foi encerrada a sessão; do que eu, Benedicto Brisala, secretario ad-hoc, escrevi.—Dr. Ricardo Baptista.—Clemente Mathias de Oliveira.—Eduardo Trench.—Antonio Vieira de Moraes.—Procopio Almeida Leal.—Dr. Francisco de Paula Oliveira Coutinho.—Manoel Cardoso.

Seguem-se mais as assignaturas das pessoas presentes à sessão.

Secretaria de Estado dos Negocios do Interior—1ª secção—N. 139—S. Paulo, 20 de março de 1894.—Ao cidadão ministro do interior.

Tenho a honra de transmittir-vos, afim de que vos digneis fazel o chegar as mãos do marechal Floriano Peixoto, o incluso officio congratulatorio da Camara Municipal de Monte-mór, neste estado.

Saude e fraternidade.—Dr. Cesario Motta Junior.

Illustra cidadão—O directorio republicano local, em nome de seus municipes, que espontaneamente se manifestam em delirante regozijo, desde o momento em que recebemos a noticia da entrega da esquadra e fortalezas revoltosas, fugindo para navios estrangeiros o seu chefe Saldanha da Gama e officiaes e de que a posse da esquadra legal na bahia do Rio de Janeiro e suas fortalezas nos vem garantir a paz, depois das acertadas e energicas medidas do chefe da nação e a boa vontade do exercito, armada e da maioria dos brasileiros que souberam cumprir com seus deveres, espera que jamais seja perturbada a ordem e que a consolidação da Republica seja real. Eis os sentimentos de que neste momento nos achamos possuidos e á vossa pessoa manifestamos, pedindo-vos que em nosso nome transmittaes ao illustre presidente do estado e este por nós o faça ao inlyto marechal Floriano Peixoto, chefe da nação.

Saude e fraternidade—Monte-mór, 15 de março de 1894.—Illustra cidadão Dr. Cesario Motta Junior, muito digno secretario de estado dos negocios do interior.—Domingos Ferreira Alvieg. presidente.—Luciano Teixeira Nogueira.—João de Souza Mello.—João Baptista de Aguirra.—João Caetano Gomes de Andrade.

Directoria da Instrução

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Instrução—1ª secção—Capital Federal, 20 de março de 1894.

Com officio n. 14, de 31 de janeiro ultimo, transmittistes a este ministerio a petição em que o lente cathedratico dessa escola Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha allega ter direito á gratificação de 10 % sobre os seus vencimentos, naquella qualidade, desde a data de 18 de abril do anno proximo findo, em que foi nomeado lente cathedratico, e não sobre os vencimentos de substituto, como lhe tem sido pago no Thesouro Nacional e reclama o pagamento da differença desde aquella data.

Em resposta, cabe-me declarar-vos que os accrescimos de vencimentos de que trata o art. 295 do codigo de ensino superior, approvado por decreto n. 1159, de 3 de dezembro de 1892, são destinados a remunerar o serviço do magisterio prestado durante prazos alli determinados e devem ser calculados proporcionalmente aos vencimentos do funcionario na época em que taes prazos se realizam.

Tendo o requerente completado o prazo de 15 annos em 10 de março de 1891, quando era ainda lente substituto, foi sobre os vencimentos deste cargo que se lhe calculou, como de razão, o accrescimo a que fez jus, devendo o calculo sobre os vencimentos de cathedratico ser-lhe feito quando obtiver um accrescimo em futuro prazo.

Não pôde ser, portanto, attendida a reclamação do requerente.

Saude e fraternidade.—Cassiano do Nascimento.—Sr. director da Escola Polytechnica.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Directoria Geral da Instrução—1ª secção—Capital Federal, 21 de março de 1894.

Em solução ao vosso officio n. 199, de 30 de dezembro ultimo, communicando haver o lente cathedratico dessa escola Dr. Francisco Antonio Carneiro da Cunha reclamado contra o facto de não lhe terem sido mandadas abonar nas folhas de vencimentos do pessoal desse estabelecimento, relativas aos mezes de abril a agosto inclusive, as gratificações a que se julga com direito por ter tido a seu cargo, como substituto, a regencia da cadeira de physica experimental, visto achar-se na Europa em commissão do governo o respectivo cathedratico Dr. Epiphânio Candido de Souza Pitanga, cabe-me declarar-vos que não procede a reclamação do mesmo lente, porquanto para que tivesse direito ás referidas gratificações seria necessario que estivesse na regencia efectiva da cadeira, facto que não se podia dar nessa época, estando como estiveram suspensos os trabalhos escolares e não lhe sendo portanto possivel assumir a mesma regencia, conforme a doutrina do aviso de 29 de abril e circular de 19 de maio, confirmada pelos avisos de 24 de junho e 22 de julho, tolos do anno proximo findo.

Saude e fraternidade.—Cassiano do Nascimento.—Sr. director interino da Escola Polytechnica.

Expediente de 21 de março de 1894

Accusou-se ao Sr. director da Faculdade Livre de Direito da Bahia o recebimento do officio n. 80 de 3 do corrente, communicando a sua eleição durante o anno de 1894.

Solicitaram-se do Ministerio da Fazenda providencias afim de que ao lente de geometria geral, calculo e geometria descriptiva do internato do Gymnasio Nacional Dr. Agostinho Luiz da Gama sejam pagos os respectivos vencimentos a contar de 7 de fevereiro ultimo, data em que deve ser considerado como tendo assumido o exercicio da mesma cadeira.—Deu-se conhecimento ao director do internato do Gymnasio Nacional.

Declarou-se aos directores da Escola Polytechnica, Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, Internato e Externato do Gymnasio Nacional, Instituto Nacional de Musica, Escola

Nacional de Bellas Artes e Instituto Benjamin Constant, em additamento ao aviso circular de 19 do corrente, que os exames dos mesmos estabelecimentos deverão começar no dia 1 de maio vindouro.

Requerimentos despachados

José Henrique de Sá Leitão e outros.—Indeferido.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 21 do corrente, foi nomeado o Dr. Ricardo Ernesto Ferreira de Carvalho para o logar de fiscal das fazendas nacionaes do estado do Piauy, e exonerado o engenheiro Plinio Jobim que o exercia.

Directoria Geral das Rendas Publicas

Dia 17 de fevereiro de 1894

Expediente do Sr. ministro:

Ao inspector da Alfandega da Bahia, communicando que, em sessão do conselho de fazenda de 5 de dezembro ultimo, resolveu-se não tomar conhecimento do recurso interposto por C. F. Keller & Comp. da decisão dessa alfandega que lhes negou restituição de direitos de mais pagos por erro de classificação das mercadorias despachadas pela nota n. 1047, de fevereiro de 1893, visto estar a decisão recorrida na alçada da mesma alfandega e ter sido dada de conformidade com o art. 17 do decreto n. 955 A, de 25 de abril de 1890, a respeito de cuja disposição trata-se de providenciar no intuito de melhor conciliar-a com a do art. 552 da *Consolidação* na parte relativa á permanencia da prova no despacho.

Ao inspector da Alfandega de Corumbá, communicando que, em sessão do conselho de fazenda de 15 de janeiro ultimo, foi negado provimento ao recurso em que Elpidio Bem Dias de Moura pedia restituição do que pagou de armazenagem por diversos volumes de generos estrangeiros já despachados para consumo e que, conforme allegou, não foram logo despachados por não ter a tempo recebido a carta de guia; visto ter sido o recurso interposto por pessoa incompetente e não estar provado que a falta proviesse de facto alheio.

Dia 19

Ao Ministerio das Relações Exteriores—Tendo presente o vosso aviso n. 67, de 29 de dezembro ultimo e a cópia, que o acompanhou, do officio que em 30 de setembro anterior vos dirigiu o consul geral do Brazil em Iquitos, reclamando contra a cobrança na alfandega do Pará de um imposto de expediente sobre chapéus de palha de industria peruana, cumpre-me informar-vos que o assumpto sobre que versa a reclamação já foi resolvido por despacho de 11 do mesmo mez de dezembro ultimo, dado em sessão do conselho de fazenda, que negou provimento ao recurso de Singlehurst Brocklehurst & Comp., e declarou-se á Alfandega do Pará que devia proceder á cobrança dos direitos de importação, visto que, não existindo tratados entre o Brazil e o Perú desde que em 1885 foi denunciado por esse paiz o de 1851, não tem applicação ao caso as disposições do art. 456, §§ 26 e 27 da *Consolidação das leis das alfandegas* e dos §§ 26 e 27 do art. 2º das preliminares da tarifa, por não dar-se a hypothese de existencia de tratados.

Ao presidente do estado de S. Paulo, communicando que nesta data é expedida ordem á Alfandega de Santos para o despacho, livre de direitos de consumo e de expediente, dos objectos que tem de ser importados no corrente exercicio, directamente e por conta desse estado, para o desenvolvimento das obras do abastecimento de agua e da rede de esgotos dessa capital, de conformidade com o § 24 do art. 2º das disposições preliminar e

da tarifa e com o pedido constante do officio do respectivo secretario dos negocios da agricultura, commercio e obras publicas de 26 de dezembro ultimo.

—Ao inspector da alfandega do Pará, declarando que, attentas as considerações expostas no officio n. 108, de 18 de outubro ultimo, fica approvedo o seu acto dispensando uma nova praça que seria 3ª, para o arrendamento por nove annos do cacaual de Villa Franca, no municipio de Obidos, e admitindo a assignar o respectivo contracto José da Silva Lages, collocado em segundo logar na classificação das propostas recebidas na 2ª e cuja offerta fôra apenas de 1:200\$ annuaes; visto que o primeiro licitante, Manoel Ferreira Lima, que offerecera 2:000\$ não apresentava fiador idoneo; ficando tambem approveda a entrega por inventario, conforme participou em officio de 14 de novembro ultimo.

Dia 21

Ao inspector da alfandega do Pará, comunicando que, em sessão do conselho de fazenda de 7 de dezembro ultimo, foi dado provimento, por equidade, ao recurso interposto por George Summer & Comp. do despacho pelo qual essa alfandega multou-os na importancia de 829\$500, por não terem concluido dentro do prazo que lhes foi marcado no respectivo contracto as obras executadas na lancha denominada *Serzedello* ao serviço dessa repartição, por haver-se tomado em consideração a circumstancia de terem accrescido obras não incluídas no contracto, embora tivessem estas corrido por conta do governo do estado e resultassem de serviço em commissão do mesmo, desde que obrigaram a interrupção do contracto ou influíram para que elle não pudesse ser executado com a pontualidade determinada.

—Ao inspector da alfandega de Maceió, para enviar a petição de recurso, a que alludiu em seu officio n. 40, de 2 de agosto ultimo, e que devia ter vindo juntamente com os requerimentos que dirigiram diversos negociantes daquella praça contra o modo por que está sendo cobrado ahi o imposto de armazenagem.

CONSELHO DA FAZENDA

N. 23 — Acta da sessão de 12 de março de 1894.

Aos 12 dias do mez de março de 1894, reuniu-se o conselho da fazenda, sob a presidencia do Sr. Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, ministro da fazenda, achando-se presentes os Srs. presidente do Tribunal de Contas, Dr. Manoel Francisco Corrêa, e directores do Contencioso do Thesouro Federal, Dr. Delfino Cavalcanti de Albuquerque, das Rendas Publicas, bacharel Francisco José da Rocha, e da Contabilidade, Joaquim Alonzo Moreira de Almeida.

Lida e approveda a acta da sessão anterior, o conselho resolveu:

Dar provimento ao recurso interposto por Moura, Filhos & Comp., do despacho da Alfandega do Maranhão, de 27 de julho de 1893, negando-lhes a infremnisção da quantia de 86\$232 correspondente ao valor official de 85 latas de manteiga roubadas de uma caixa de sua propriedade recolhida ao armazem n. 3 da mesma alfandega, durante o tempo decorrido da tarde do dia 3 até a manhã de 5 de dezembro de 1892;

Negar provimento ao recurso interposto por J. H. Lovndes & Comp., da decisão da Alfandega do Rio de Janeiro, de 10 de novembro ultimo, que mandou qualificar de — para encadernação e outros usos —, afim de pagar a taxa de 240 réis por kilogramma, na forma do art. 649 da tarifa em vigor, o papel contido em 16 fardos que submeteram a despacho em 11 de setembro de 1893, como — ordinario, sem impressão, proprio para embrulho — sujeito á de 100 réis do citado artigo;

Não tomar conhecimento, por estar perempto, do recurso interposto pelos negociantes

Rosa & Comp., do acto da inspectororia da Alfandega de Santos, de 4 de agosto de 1893, que, de accordo com o art. 552 da *Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Rendas*, negou-lhes a restituição da quantia de 746\$928, liquida da multa de 5% a que se refere o decreto n. 680 de 23 de agosto de 1890, que allegaram de mais haver pago de direitos relativos a 50 caixas com *bitter* e igual numero com *fernet*, as quaes, tendo sido por elles submettidas a despacho em 5 de junho do anno proximo passado, como pesando englobadamente 2.700 kilogrammas, declararam posteriormente pesarem apenas 1.062 kilogrammas;

Finalmente, no recurso interposto pela Companhia Industrial do Brazil da decisão da inspectororia da Alfandega do Rio de Janeiro proferido em 6 do corrente, mandando comprehender no art. 732 da tarifa em vigor — ferro em chapa laminado, de qualquer feitio — o ferro puddlado que a recorrente pretende despachar — como ferro em guza. Deu o conselho o seguinte despacho: — Devolve-se á alfandega, para cumprir o art. 13 § 1º, das disposições preliminares da tarifa.

RECEBEDORIA

Requerimentos despachados

Dia 23 de março de 1894

Teixeira Pinto & Comp. — Rectifique-se para 1:500\$000.

Antonio Luiz de Campós. — Explique a duvida.

João Fernandes Teixeira. — Deduzam-se tres mezes no 2º semestre do exercicio de 1893 e remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

D. Delfina Pereira Lassance e Octavio Augusto Lassance. — Deduzam-se dous mezes no 2º semestre do exercicio de 1893 e remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

Furtado de Castro & Costa e Francisco Alves Machado. — Como se informa.

D. Lizarda Rodozinda dos Passos Rodrigues. — Deduzam-se um mez no 2º semestre do exercicio de 1893 e remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

Annibal Lopes da Silva e Feliciano João Gomes. — Dê-se.

Christina Henriqueta Gomes. — Transfira-se. Manoel da Silva. — Idem.

Luiz Teixeira Bastos. — Idem. José de Mattos Magalhães. — Idem.

Ignacio Cardoso da Silva. — Idem. Francisco Pereira da Silva. — Prove o que allega.

Fernandes & Comp. — Mostre-se quite do 1º semestre de 1894.

Almeida & Silva. — Cobre-se a differença. Manoel Fernandes da Silva & Comp. — Indeferido.

Pinto & Fontes. — Paga a multa de 100\$, dê-se a licença.

Ida do Céu Avila. — Restituam-se 66\$000. José da Silveira Rocha. — Averde-se.

Boaventura Homem de Noronha. — Indeferido pela informação.

Antonio Augusto dos Santos. — Não ha que deferir.

Antonio Pedro dos Santos. — Elimine-se. Maria Angelina Sarmento. — Satisfaza a exigencia.

D. Leonor Rocha de Moura. — Deduzam-se tres mezes no 2º semestre de 1893 e remetta-se á Intendencia para ulterior verificação.

Manoel Pereira Barbosa. — Cobre-se a differença.

A. Nunes & Comp. — Dê-se.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 25 do corrente: Foi nomeado o major do estado-maior de 1ª classe Antonio Constantino Nery para o logar de encarregado das obras militares do estado do Maranhão;

Concedeu-se um mez de licença, em prorrogação da com que se acha, ao lente cathedra-tico da Escola Militar desta capital Licinio Athanasio Cardoso.

Expediente de 13 de março de 1894

A' Repartição de Ajudante General:

Declarando que a demissão concedida por portaria de 6 do corrente ao alferes João Netto, secretario do batalhão 23 de Novembro, comprehende tambem a do posto.

Mandando:

Recolher-se ao 13º batalhão de infantaria, a que pertence, o tenente-coronel Alfredo de Miranda Pinheiro da Cunha;

Pôr á disposição do Ministerio da Marinha o capitão do 9º batalhão de infantaria da guarda nacional José Justino da Silveira Machado. — Communicou-se ao commando superior da guarda nacional e ao Ministerio da Marinha.

Dia 11

Ao Sr. ministro da industria, viação e obras publicas, rogando que se digne informar si ha inconveniente em conceder-se licença ao alumno da Escola Militar do Ceará Pedro Gomes Frota da Silva para praticar em telegraphia na estação da cidade da Fortaleza.

—Ao commando do Collegio Militar, mandando admittir nesse collegio, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares: como alumno interno gratuito o menor Sylvio Bittencourt Costa e como externos gratuitos os menores Francisco, Raul, Rubens e Ernesto Adalberto Suzano, aos quaes se referem os documentos que se transmittem, e conforme pedem o tenente-coronel do corpo de estado-maior de 2ª classe João Luiz de Bittencourt Costa, o tenente honorario do exercito Candido Carvalho de Souza e Umbelino Suzano.

— A Repartição de Ajudante General:

Communicando que, por telegraphia desta data ao commandante do 1º districto militar, se manda pôr á disposição do commandante da Escola Militar do Ceará o soldado do 36º batalhão de infantaria Julio Bezerra de Albuquerque; e que, ainda por telegraphia da mesma data ao commandante do 4º districto militar se manda excluir do batalhão patriótico Francisco Glicerio o soldado Francisco Soares da Costa.

Mandando:

Pôr á disposição do director do Arsenal de Guerra desta capital o capitão honorario do exercito José Moreira da Silva Menezes Junior. — Communicou-se ao director do arsenal;

Dar baixa do serviço do exercito, por ser menor e o unico arrimo de sua mãe, ao soldado do 23º batalhão de infantaria Henrique Pereira de Oliveira.

Dia 15

A' Repartição de Quartel-Mestre General:

Approvedo o contracto, cujo termo, por cópia, acompanhou o officio n. 560, de 16 do mez findo, dirigido á Contadoria Geral da Guerra, celebrado pelo commandante da guarnição de Jaguarão, no estado do Rio Grande do Sul, com Pedro José Montaldo para o aluguel, pelo preço de 30\$ mensaes, de uma casa, de propriedade deste, destinada a servir de quartel ao contingente do 3º batalhão de artilharia;

Determinando que providencie-se para que, pelo Arsenal de Guerra do estado de Pernambuco, seja fornecido ao 27º batalhão de infantaria o fardamento constante dos pedidos que se lhe remettam.

— Ao commando do Collegio Militar, mandando matricular nesse collegio, em o corrente anno, como alumnos internos gratuitos, si houver vagas e satisfizerem as exigencias regulamentares, os menores Luiz Fernandes da Silva e Rodolpho de Souza Rego, este filho do general de divisão reformado Luiz Felipe de Souza Rego e aquelle do coronel Ricardo Fernandes da Silva.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer ao 1º batalhão de infantaria e ao 3º

corpo provisório da mesma arma os artigos constantes dos pedidos que se enviam, rubricados pelo Quartel-Mestre General.

— A' Repartição de Ajudante-General :

Nomeando para o batalhão patriótico Benjamin Constant :

Capitão commandante da 1ª bateria, o 1º tenente da 2ª João Propício Menna Barreto ;

Primeiros tenentes, os 2ºs tenentes Francisco Oliva da Fonseca, Arnaldo José Soares, Aníbal Esteves e Joaquim Pessoa Guerra ;

Segundos tenentes, os 1ºs sargentos Edgard Sampaio e Bartholomeu Marques de Castro e os 2ºs sargentos Miguel de Andrade Costa, Alfredo Candido da Silva Nazareth e José Carlos Pereira de Oliveira ;

Mandando :

Pôr à disposição do director do Arsenal de Guerra desta capital o 1º tenente de artilharia Augusto Elizeu Xavier Leal.—Communicou-se ao mesmo director ;

Trancar a matricula com que frequenta as aulas da Escola Militar do Ceará e incluir no 5º batalhão de artilharia o alumno João Avelino da Cunha, conforme pediu ;

Novamente inspecionar de saúde o capitão de infantaria Napoleão Felipe Aché.

Dia 16

Ao Sr. ministro da justiça e negócios interiores, remetendo o officio n. 442, de 3 do corrente, em que o commandante superior da guarda nacional da capital do estado de S. Paulo consulta qual o officio que deve substituir-o em suas faltas e impedimentos, e declarando que este ministerio concorda com a informação, que acompanha aquelle officio, prestada pela Repartição de Ajudante-General.

— Ao encarregado do expediente da Repartição de Ajudante-General, declarando :

Em vista das ponderações feitas pelo commandante do 9º regimento de cavallaria, no officio que acompanhou o seu n. 1.836, de 8 do corrente, que devem recolher-se ao mesmo regimento os alferes Silvino Furtado do Nascimento e Custodio de Souza Lima, ficando sem effeito as designações que tiveram para servirem, este em Nitheroy e aquelle em Magé ;

Em resposta ao seu officio n. 1.728, de 5 do corrente, que devem ser acceitas as declarações, constantes do officio que ora se restitue, feitas pelo general de divisão reformado do exercito Manoel José Pereira Junior, acerca dos serviços por elle prestados na actual situação, affim de serem os mesmos serviços averbados nos assentamentos daquelle general.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, approvando os contractos, cujos termos, por cópia, acompanham os officios ns. 504 e 521, de 12 e 14 de fevereiro ultimo, dirigidos à Contadoria Geral da Guerra pelo commandante do 6º districto militar, celebrados com Jorge Bunk para o aluguel, pelo preço de 200\$ mensaes, de uma casa destinada a servir de quartel ao 2º regimento de cavallaria em Jaguarão, e com o Dr. Israel Rodrigues Barcellos Filho para o arrendamento, pela quantia de 100\$ mensaes, de uma casa para nella funcionar a secretaria do chefe do serviço sanitario no estado do Rio Grande do Sul.

—Ao commando da Escola Militar da Capital declarando, para os fins convenientes, que são approvadas as nomeações que fez do tenente João Ignacio da Silva e dos alferes Albino Gonçalves Teixeira e Julio Canavaro de Negreiros Mello, para exercerem interinamente os cargos, o primeiro de ajudante do corpo de alumnos, o segundo o de commandante da 1ª companhia e o terceiro o de agente dessa Escola.

—Ao director da Contadoria Geral da Guerra, declarando, para seu conhecimento e devidos effeitos, que se permite :

Aos officiaes do 9º batalhão de infantaria, constantes da relação que se envia, consignar no estado da Bahia, a contar de 1 do

corrente, as quantias mencionadas na mesma relação. — Communicou-se á alfandega do estado da Bahia ;

Ao alferes de cavallaria Francisco Virgilio de Carvalho estabelecer nesta capital, a contar de 1 do corrente, á sua mulher D. Costina Paes de Carvalho a consignação mensal de 200\$000.—Communicou-se á delegacia fiscal em S. Paulo.

— A' Repartição de Ajudante General :

Determinando que se expeça ordem para que, pelo commando do Batalhão Academico, sejam tirados em prets especiaes, á vista dos papeis que se remetem, os vencimentos que, como praça do mesmo batalhão, deixou de receber Manoel Clack quando em serviço no holophote da Ponta do Cajú, sendo um pret relativo ao exercicio findo e outro ao exercicio corrente ;

Approvando a proposta que faz o commandante da brigada em operações no Curato de Santa Cruz do 1º tenente do 5º regimento de artilharia José Salomão Agostinho da Rocha para assistente do Quartel-Mestre General junto ao commando da mesma brigada, em substituição do tenente do 24º batalhão de infantaria, addid ao dito regimento, Manoel José Alves Rodrigues, que pediu exoneração daquelle cargo ;

Concedendo as seguintes licenças, para tratamento de saúde e em prorrogação das com que se acham: de um mez, ao alumno da Escola Superior de Guerra tenente Ignacio Teixeira de Oliveira e de 30 dias ao 2º tenente do batalhão patriótico Benjamin Constant Alfredo Cajado de Lemos ;

Mandando :

Addir ao 2º regimento de cavallaria, até segunda ordem, o capitão do 14º da mesma arma Fredolim José da Costa ;

Dar baixa do serviço ao soldado do batalhão patriótico Benjamin Constant Lincoln Godinho, visto ser menor e conforme pede seu pae Dr. Manoel Monte Godinho.

Dia 17

Ao Sr. ministro da fazenda, solicitando providencias affim de que sejam pagas as seguintes contas: a Cardoso Freire & Comp., na importancia de 82\$100 e á *Société Anonyme du Gas de Rio de Janeiro*, na de 25\$, provenientes de fornecimentos feitos ao commando geral da arma de artilharia, em julho de 1893, e do concerto de um fogão do commando superior da guarda nacional desta capital, realisado em dezembro findo ; a F. Lebre, na 376\$; a Antonio Pereira & Comp., na de 225\$200 ; a F. Briguet & Comp., na de 163\$; a José Joaquim Fernandes, na de 141\$600 ; a José Maria Pires, na de 104\$100 ; a L. Macedo & Comp., na de 90\$900, e a Alfredo Beral & Comp., na de 45\$900, de diversos artigos fornecidos em 1893 ao Observatorio do Rio de Janeiro.

—Ao Supremo Tribunal Militar, determinando que remetta a esta secretaria de Estado certidão da acta da sessão celebrada hontem no mesmo tribunal.

Ministerio dos Negocios da Guerra.—Rio de Janeiro, 17 de março de 1894.

A' Repartição de Quartel Mestre General.—O Sr. Vice-Presidente da Republica, attendendo á circumstancia de haver sido o forte de Gragoatá, em Nitheroy, artilhado e guarnecido durante a revolta de parte da esquadra pelo batalhão academico, determina que passe o mesmo forte a denominar-se, de ora em em diante, Forte do Batalhão Academico.—*Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

—A' Repartição de Ajudante-General :

Declarando que terão suas paradas nos pontos designados os seguintes corpos do exercito :

Arma de artilharia

6º regimento em Sorocaba (S. Paulo).

Arma de cavallaria

10º regimento em Sorocaba ;

13º regimento na fronteira de S. Paulo ;

14º regimento na cidade da Campanha, estado de Minas Geraes ;

Arma de infantaria

31º batalhão, na cidade de S. João d'El-Rei, estado de Minas Geraes ;

37º batalhão, na capital do estado de São Paulo ;

38º batalhão, na cidade de Nitheroy, estado do Rio de Janeiro ;

39º batalhão, na cidade de Ouro Preto, estado de Minas Geraes ;

40º batalhão, no estado do Pará.

Nomeando :

Commandante da força do exercito que tem de embarcar no cruzador *Nitheroy* o tenente do corpo de estado-maior de 1ª classe Adolpho Lins.—Communicou-se ao Ministerio da Marinha.

Commandante da fortaleza de Villegaignon o tenente-coronel José Agostinho Marques Porto ; major de praça, o capitão Manoel Cavalcanti ; ajudante, o 2º tenente Aristides Bandeira ; secretario, o 2º tenente Antonio Emilio Rodrigues e almoxarife o alferes João Bartholomeu Klier, todos interinamente.

Dia 18

A' Repartição de Ajudante-General nomeando :

Alferes quartel-mestre do batalhão patriótico Francisco Glicerio, o 1º sargento do mesmo batalhão Cleto Pedro Marcellino, sendo dispensado do referido logar o alferes Francisco Maria Ferreira, conforme pediu ;

O capitão de artilharia José Carlos Lamagnère Teixeira para commandar a força destacada a bordo do vapor *S. Salvador*.—Communicou-se ao Ministerio da Marinha ;

O general de brigada graduado José Francisco Coelho para, interinamente, exercer o cargo de commandante do corpo de estado maior de 1ª e 2ª classes ;

O general de brigada Francisco de Lima e Silva para substituir o general de brigada Antonio Gomes Pimentel no conselho de investigação a que tem de responder o general de brigada Antonio José Maria Pego Junior ;

O coronel Ricardo Fernandes da Silva commandante geral de artilharia das forças em operações no estado do Paraná.

Dia 19

Ao Sr. ministro da justiça e negocios interiores, transmittindo, por ser assumpto da competencia do ministerio a seu cargo, o requerimento em que o tenente-coronel reformado da guarda nacional desta capital Luiz Pinto de Magalhães pede reverter ao serviço activo da mesma guarda nacional ;

—Ao encarregado do expediente da Repartição de Ajudante-General declarando, em solução ao seu officio n. 1890, de 10 do corrente, tratando do processo do conselho de guerra a que foi submettido, por ordem do Commando Superior da Guarda Nacional desta Capital, o guarda do 3º batalhão de infantaria José Joaquim da Silva, por crime de tentativa de morte, que, á vista do disposto na ultima parte do aviso de 10 de janeiro ultimo, não tem aquelle commandante competencia para mandar proceder a conselho de guerra sobre factos de tal ordem, cumprindo-lhe apenas dar delles conhecimento ao governo para resolver como for conveniente, devendo, entretanto, ser o referido processo enviado ao Supremo Tribunal Militar, para julgar como for de justiça, visto já se haver proferido uma sentença sobre elle.

—A' Repartição de Quartel-Mestre General, approvando o contracto cujo termo acompanhou o officio do commandante do 3º districto militar n. 323, de 17 de fevereiro ultimo, dirigido à Contadoria Geral da Guerra, celebrado com D. Henriqueta Carolina Feraeira para o fornecimento de agua, durante o corrente semestre, ao quartel do 33º batalhão de infantaria e á enfermaria militar da guarnição do estado de Sergipe, pela quantia de 40\$ mensaes, cumprindo, porém, declarar-se áquelle commandante que em todos os contractos se deverá incluir a clausula de poder o governo rescindir-os e renovar-os por igual prazo, sem alteração de preço.

— Ao commando do Collegio Militar, mandando admittir nesse collegio como alumno interno gratuito, si houver vaga, o menor Antonio da Costa Andrade, conforme pede sua mãe Clotilde Bezerra de Andrade, a quem deverá marcar um prazo para apresentação dos documentos exigidos pelo regulamento.

— A' Intendencia da Guerra, mandando fornecer, com urgencia, ao batalhão patriótico Francisco Glicerio e á Fortaleza de Santa Cruz da barra do Rio de Janeiro os artigos constantes da nota e dos pedidos que se transmittem.

— Ao director da Contadoria Geral da Guerra declarando, para os fins convenientes, que se permite ao general de brigada Francisco Raymundo Ewerton Quadros, commandante do 5º districto militar, e ao coronel de artilharia Ricardo Fernandes da Silva, consignarem mensalmente nesta capital, a contar de 1 de abril proximo futuro, este a quantia de 600\$ e aquella a de 700\$000.

Ministerio dos Negocios da Guerra— Rio de Janeiro, 19 de março de 1894.

Sr. chefe de policia da Capital Federal— De posse de vosso officio n. 2.944, de 17 do corrente, remetendo a quantia de 306\$700, cedida pelo major João Martins Carvalho de Andrade, delegado da 5ª circumscripção policial urbana, em beneficio dos hospitaes de sangue da guarda nacional, cabe-me não só agradecer ao mesmo delegado, em nome do Sr. Vice-Presidente da Republica, essa valiosa offerta, que patentea os seus nobres sentimentos, como tambem communicar-vos que nesta data providencia para que tenha aquella quantia o destino conveniente.

Saude e fraternidade. — *Bibiano Sergio Macedo da Fontoura Costallat.*

— A' Repartição do Ajudante-General:

Approvando a proposta que fez o commandante do batalhão patriótico Francisco Glicerio do tenente Francisco José de Oliveira Coutinho para capitão da 1ª companhia, do alferes Guilherme Luiz de Araujo Souza Filho, alumno da escola militar desta capital para tenente da 2ª companhia e do 1º sargento Augusto Angler para alferes da 3ª companhia;

Permittindo que o capitão ajudante do 14º regimento de cavallaria José da Silva Penot gose, no estado de Minas Geraes, a licença de tres mezes que lhe foi concedida para tratamento de saude;

Determinando que expeça-se ordem para que venha a esta capital, afim de reunir-se a seu batalhão, sendo aqui inspeccionado de saude, o alferes do 9º batalhão de infantaria Virgilio Ayres de Albuquerque Tovar, que se acha no estado do Espirito Santo;

Concedendo á praça do batalhão academico Eduardo de Araujo Goncalves tres mezes de licença para tratar de seus interesses.

Mandando:

Exonerar do serviço o alferes da companhia Senna Madureira Flausino de Paula Sampaio, conforme pediu, devendo, porém, essa exoneração tornar-se effectiva depois de corrigido o mesmo alferes pela falta de disciplina e ausencia de que trata o commandante da linha de vigilancia de Copacabana á Gavea na informação que prestou em 7 do corrente;

Dar passagem desta capital ao estado do Rio Grande do Sul a uma irmã do capitão do 3º regimento de cavallaria José Maria Ferreira, fazendo-se-lhe carga da importancia da mesma passagem;

Excluir do serviço do exercito os guardas nacionaes Antonio Domingues Cathanno, Manoel Joaquim Vieira e João José de Carvalho de quem tratam os papeis que se remetem e que são reclamados pelo consul geral de Portugal nesta capital como subditos de sua nação;

Inspeccionar de saude o cabo de esquadra do batalhão patriótico Tiradentes Porfirio Soares Barbosa;

Recolher-se ao 26º batalhão de infantaria o capitão Fernando José Faria da Costa e ao 2º regimento de artilharia o capitão Francisco

Xavier de Alencastro Araujo, que se acha á disposição do director do Laboratorio Pyrotechnico do Campinho;

Pôr á disposição deste ministerio o major Pedro Ivo da Silva Henriques e do commando do 5º districto militar o tenente reformado do exercito Manoel José dos Santos Barbosa; Dar baixa do serviço do exercito ao soldado do 1º batalhão de infantaria Luiz Ferreira Durval.

Requerimentos despachados

Francisco Ferreira de Moraes.—Não tem logar.

Companhia Lloyd Brasileiro.—Oportunamente será attendida.

Dr. Alfredo Augusto Gama.—Não pôde ser attendido.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Por portaria de 26 do corrente, foi nomeado o engenheiro José Lopes Pereira de Carvalho Sobrinho para o logar de engenheiro de 1ª classe da Estrada de Ferro Central de Pernambuco com os vencimentos que lhe competirem.

Requerimentos despachados

Dia 25 de março de 1894

Engenheiro Tito da Silva Paranhos, fiscal de 3ª classe junto á Estrada de Ferro de Quarahim a Itaqui, pedindo pagamento das despesas que fez de Uruguayana até o porto de Montevideo para vir á Capital Federal a chamado para objecto de serviço publico.—Indeferido.

Companhia Promotora de Industria e Melhoramentos, cessionaria da Estrada de Ferro de Maceió a Leopoldina, com um ramal para Porto Calvo, protestando contra a expedição do decreto n. 1468, de 13 de julho de 1893, que declara caduca a concessão da referida estrada constante do n. 955, de 5 de novembro de 1890.—Mantenho a caducidade imposta pelo decreto n. 1468, de 13 de julho do anno passado.

INTENDENCIA MUNICIPAL

Prefeitura do Districto Federal

DECRETO N. 16 — DE 16 DE MARÇO DE 1894

Declara de utilidade publica a desapropriação dos predios necessarios ao prolongamento da travessa de S. Francisco de Paula até á rua de S. Francisco de Assis

O prefeito do Districto Federal, usando da attribuição que lhe confere o decreto legislativo n. 74, de 30 de janeiro do corrente anno, decreta:

Art. 1º: E' declarada de utilidade publica, de conformidade com o decreto do governo provisório n. 632, de 24 de julho de 1890, a desapropriação dos predios ns. 143, 145, 147, 149, 151, 153, 155, 157, 159 e 161 da rua Sete de Setembro e ns. 34, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 48, 50 e 52 da rua de S. Francisco de Assis.

Art. 2º. Ficam approvados os planos que para o prolongamento da travessa de S. Francisco de Paula foram organizados pela directoria de obras e viação.

Districto Federal, 16 de março de 1894.—6º da Republica.

Henrique Valladares.

Directoria do Patrimonio

2ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

No processo de aforamento de José Luiz Fernandes Villela.—Deferido.

Dulcina Cerqueira Monteiro da Silva.—Idem.

Secretaria Geral da Prefeitura

1ª SECÇÃO

Requerimentos despachados

Ignacio Rodrigues da Rocha Goulart, proprietario dos predios ns. 20 A e 20 B da rua da Real Grandeza.—São julgados habitaveis os predios.

2ª SECÇÃO

Dia 26 de março de 1894

Braz & Figueiredo, Felix dos Santos Cruz & Sobrinho, José da Rocha, João Gomes, Francisco Gomes, José da Costa, S. Andréas & Comp. e Reis & Pereira.—Deferidos.

Antonio Fernandes, Agostinho José Alves, A. J. de Mello & Comp. e Francisco Ferreira Leite.—Deferidos, pagando a multa.

Carvalho Meyer e Manoel Dias.—Deferidos, pagando a licença de 1893 e a multa.

Manoel Pereira da Fonseca.—Deferido, provando o pagamento da licença de 1892 e pagando a multa.

Miguel de Oliveira.—Indeferido.

CAMARA DOS DEPUTADOS

Para conhecimento dos interessados, serão mencionadas no *Diario Official* as actas recebidas diariamente sobre a eleição a que se procedeu no dia 1 de março do corrente anno para deputados federaes á segunda legislatura.

(Continuado ao n. 77 do «Diario Official» de 21 de março)

DIA 20 DE MARÇO DE 1894

DISTRICTO FEDERAL

2º districto

Sacramento (5ª secção do 2º districto).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

5º districto

Barra Grande (3ª secção).

ESTADO DE S. PAULO

5º districto

Santa Rita do Passa Quatro (1ª, 2ª e 4ª secções).

ESTADO DE MINAS GERAES

1º districto

Abre Campo (1ª e 2ª secções).
Ponte Nova (1ª secção).

2º districto

Tiradentes (2ª, 4ª, 5ª e 6ª secções).

4º districto

Rio Novo (1ª secção).

5º districto

Santa Catharina.
Baependy (3ª secção).

8º districto

Santo Antonio de S. João Acima (12ª secção).

Santa Rita do Cedro (7ª secção).
Pilar (11ª secção).
Bagre (14ª secção).

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Mangaraby (3ª secção).
Linhares (1ª e 2ª secções).
Baixo Guandú (4ª secção).
Nova Almeida (4ª secção).
Barra do Rio Doce (3ª secção).
Serra (1ª secção).

ESTADO DE GOYAZ

Santa Rita do Pontal (6^a secção).
S. Sebastião do Allemão.
Vista.
I. Anjuba (1^a e 2^a secções).

ESTADO DO MARANHÃO

1^o districto

Carolina (1^a e 2^a secções).

DIA 21

DISTRICTO FEDERAL

2^o districto

Santo Antonio (1^a, 2^a, 3^a, 4^a, 5^a e 10^a secções).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

2^o districto

Penha (2^a secção).

ESTADO DE S. PAULO

4^o districto

Ribeira (4^a secção).

7^o districto

Ribeirão Preto (1^a secção).

ESTADO DE MINAS GERAES

1^o districto

Cidade de Mariana (2^a secção).
Santo Antonio do José Pedro (16^a secção).
Manhuassú (1^a secção).
Santa Helena (7^a e 8^a secções).
Pochrane.
Amparo do Serra (17^a secção).
S. Sebastião de Mariana.

2^o districto

Claudio (7^a secção).

3^o districto

Nossa Senhora da Gloria.
Carangola (2^a secção).
S. Manoel (1^a, 2^a e 3^a secções).

4^o districto

Sant'Anna do Garombéo (5^a secção).

5^o districto

Bom Retiro (3^a secção).

6^o districto

Sant'Anna do Sapucahy (6^a secção).

7^o districto

Cidade da Boa Esperança (3^a secção).
Santo Antonio dos Tiros.
Bambuhy (1^a, 2^a, 3^a e 4^a secções).
Patrocínio (1^a e 4^a secções).

8^o districto

Fidalgo.
Sant'Anna do Onça (8^a secção).
Almas (4^a secção).
Papagaio (10^a secção).
Maravilhas.

9^o districto

S. José do Paulista (2^a secção).
S. Miguel das Guanhães (10^a secção).
Mãe dos Homens do Turvo (1^a e 2^a secções).
Pouso Alto (16^a secção).
Santa Rita do Rio do Peixe (4^a secção).
S. Gonçalo do Rio Preto (1^a e 2^a secções).
Diamantina (2^a secção).

10^o districto

S. João Evangelista (6^a secção).
Malacacheta (6^a secção).
Setubinha (7^a secção).

S. João Baptista (1^a e 2^a secções).
Barreiras (secção unica).

1^o districto

Sant'Anna de Patos (4^a secção).

12^o districto

Fructal (1^a e 2^a secções).
Bagagem (4^a secção).
Monte Santo (2^a e 3^a secções).
Espírito Santo da Torquilha (4^a secção).

ESTADO DA BAHIA

4^o districto

Serrinha (1^a, 3^a e 4^a secções).
Caetité (1^a e 2^a secções).

ESTADO DE PERNAMBUCO

1^o districto

Afogados (37^a secção).

2^o districto

Nazareth (1^a secção).
Lagôa do Carmo (7^a, secção).
Bemtevi (5^a secção).

4^o districto

S. Luiz Gonzaga da Serra (5^a secção).
S. João (4^a secção).
Garanhuns (1^a e 2^a secções).

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

S. Miguel do Taipú (3^a secção).

ESTADO DAS ALAGÔAS

1^o districto

Maceió (3^a e 7^a secções).
Município do Parahyba (1^a e 2^a secções).
Porto Calvo (1^a secção).

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Piúma (3^a e 4^a secções).

ESTADO DO PIAUHY

Santa Philomena (2^a e 4^a secções).

ESTADO DE SERGIPE

Riachuelo (1^a e 2^a secções).
Gararú (1^a e 2^a secções).
Rosario do Cattete (1^a e 2^a secções).
Villa do Aquidaban.

DIA 24

DISTRICTO FEDERAL

2^o districto

Santo Antonio (9^a secção).

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1^o districto

Itaborahy (4^a e 8^a secções).

2^o districto

Santo Antonio do Carangola (16^a e 17^a secções).
Itaperuna (2^a e 9^a secções).

5^o districto

Espírito Santo.
S. Sebastião (1^a, 2^a e 3^a secções).
Devisa.

ESTADO DE MINAS GERAES

1^o districto

Lavras novas (6^a secção).

2^o districto

Prados (1^a, 2^a e 3^a secções).
Dores de Campos (4^a e 5^a secções).
Tiradentes (1^a e 5^a secções).

3^o districto

Rio Branco (2^a secção).
Muriahé (1^a secção).

4^o districto

Olhos d'Agua (4^a secção).
Rio Novo (3^a secção).

5^o districto

Baependy (1^a secção).

6^o districto

Piedade do Retiro (1^a secção).

7^o districto

Abbadia dos Dourados (3^a secção).
Inhaúma (3^a secção).
Canna Verde (secção unica).

8^o districto

Ypiranga (3^a secção).

9^o districto

Serro (1^a, 2^a e 6^a secções).
Itambé (3^a secção).
Sant'Anna do Paraizo (10^a secção).
S. José do Paulista (2^a secção).
Nossa Senhora do Amparo dos Baraunas.
Dores dos Guanhães (6^a secção).

10^o districto

Sant'Anna de Agua Boa,
S. José do Jacury.
Santa Maria de S. Felix (1^a e 2^a secções).
Infeccionado.

11^o districto

Monte Santo (1^a secção).
Agua Suja (4^a secção).
Araguary (1^a secção).

12^o districto

Montes Claros (2^a e 3^a secções).
Santissimo Coração de Jesus (6^a secção).

ESTADO DE S. PAULO

2^o districto

Jacarehy (2^a secção).

4^o districto

Villa do Espirito Santo do Turvo (3^a secção).
Bella Vista (5^a secção).

5^o districto

Itatiba (2^a secção).

ESTADO DA PARAHYBA DO NORTE

Cuité (1^a e 2^a secções).
Serraria (4^a secção).
Bananeiras (3^a secção).
Umbuzeiro (2^a secção).

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Goyaninha (2^a secção).
Macão (1^a, 2^a e 4^a secções).
Nova Cruz (2^a secção).

ESTADO DE GOYAZ

Entre Rios.
Bomfim (1^a e 2^a secções).
Carmo (3^a secção).
Jaraguá (1^a e 2^a secções).
Bom Jesus dos Arrepellidos.
Santa Cruz (1^a e 2^a secções).
Entre Rios.
Calças.

ESTADO DE SERGIPE

Japarutuba (1^a secção).
S. Christovão (1^a e 2^a secções).
Araçajú (2^a e 4^a secções).
Villa de S. Paulo (secção unica).
Nossa Senhora das Dores (secção unica).

- Larangeiras (1ª secção).
- Araúá (secção unica).
- Porte da Talha (1ª, 2ª e 4ª secções).
- Villa de Campos (1ª secção).
- Villa do Espirito Santo (secção unica).
- Itabaiana (1ª secção).
- Siriry (secção unica).
- Pacatuba.
- S. Pedro (3ª secção).
- Santissimo Coração de Jesus (2ª secção).

ESTADO DA BAHIA

2º districto

- S. Felix do Paraguassú (10ª, 11ª e 12ª secções).
- Santo Antonio do Sinunga (3ª secção).
- Santo Estevão de Jacuibe (1ª e 11ª secções).
- S. Bartholomeu (1ª, 2ª, 5ª e 6ª secções).
- S. Gonçalo (1ª secção).

4º districto

- Olhos d'Agua (6ª secção).

5º districto

- Catinguinha (3ª secção).
- Jaguarary (5ª secção).
- Bananeiras (4ª secção).
- Riachão (4ª e 5ª secções).
- Cacovina (1ª, 2ª, 3ª e 6ª secções).
- Campo Formoso (1ª, 2ª e 3ª secções).
- Morro do Chapéo (1ª e 2ª secções).
- Carioca (7ª secção).

ESTADO DE PERNAMBUCO

1º districto

- Recife (2ª, 6ª, 23ª e 39ª secções).
- S. Lourenço da Malta (2ª secção).
- Frei Pedro Gonçalves (3ª secção).
- Maranguape (6ª secção).

2º districto

- Itambé (1ª e 2ª secções).
- Alagoa (5ª e 6ª secções).
- Piranhira (3ª secção).
- Comangy (3ª secção).
- Bom Jardim (1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 6ª secções).
- Bello Jardim.
- Pão d'Alho (2ª do 1º districto).
- Limoeiro (1ª secção).

3º districto

- Umçú-Merim (2ª secção).
- Cimbres (7ª secção).
- Gravatá (2ª secção).
- Cabo (1ª secção).
- Victoria (3ª secção).
- Capoeiras (6ª secção).
- Bezerros (1ª secção).

4º districto

- Catende (1ª e 2ª secções).
- Palmeira (1ª, 2ª e 3ª secções).
- Gamelleira (1ª secção).
- Correntes (1ª e 2ª secções).
- Campos Frios (7ª secção).
- Engenho de Gravatá (3ª secção).
- Serinhem (1ª, 2ª e 3ª secções).
- S. Benedicto (3ª secção).
- Engenho Lopes (5ª secção).
- Cluclú (6ª secção).
- Sertãozinho (8ª secção).
- Olhos da Agua (3ª secção).
- Quipapá (25ª e 5ª secções).
- Ipojuca (2ª secção).
- Agua Preta (1ª, 2ª e 4ª secções).
- Rio Formoso (3ª secção).

Secretaria da Camara dos Deputados, 26 março de 1894.—O director, Dr. Horacio Leal de Carvalho Reis.

REDACÇÃO

A Africa Romana

(Continuado do n. 81)

O esforço de Virgilio consistiu principalmente em apresentar o amor mais grave, mais serio, mais digno da epopeia. Tinha á mão duas obras primas da arte alexandrina: as *Argonauticas* de Apollonio e os *Esponsaes de Theis* de Catullo; aproveitou-se dellas, mas

approximando-as da arte homérica (1). Em primeiro logar alterou a idade da mulher cujo amor devia pintar: não é mais uma joven como Medea, e menos ainda uma criança como Ariane « que crescia aos beijos de sua mãe, no leitossimo perfumado com suaves aromas ». E' mulher conhecedora dos rigores da vida e amadurecida pelo infortunio. O marido, a quem extremava, fôra morto pelo irmão; para vingal-o pôe-se á frente dos descontentes, arma seus navios, abandona a patria, conduz seus companheiros até á Africa, onde trabalha para edificar-lhes uma cidade: eis uma verdadeira heroina da epopeia. Mas disso provém grande embaraço para o poeta. Como uma mulher tão enérgica, entregue de corpo e alma aos cuidados do governo e do commando, poderá descer ás fraquezas do amor? Virgilio pôz em seu coração um sentimento que fará a transição: ella é humana, generosa; agasalha os estrangeiros; tendo conhecido a desgraça, compadece-se dos desgraçados. E' o que mostra que nessa alma viril ha logar para emoções mais brandas, e assim nos prepara a sua surpresa a vermos Dido amorosa.

O modo pelo qual o amor se lhe desperta convem á sua idade e ao seu caracter. Não é inteiramente uma dessas impressões subitas e irresistiveis que a belleza de um homem produz em joven coração. Entretanto, Venus teve o cuidado de pôr sobre o rosto de Enéas nova camada de mocidade, e, sabedora da importancia das primeiras impressões, falo apparecer em encenação theatral: rasga bruscamente a nuvem que o occultava, e subito o apresenta radiante de belleza divina perante a rainha. Essa apparição imprevisita não deixa Dido insensivel: ella á mulher, notou o bello aspecto de Enéas (*quem sese ore ferens!*) e o poeta nos diz que sua imagem ficou gravada no intimo de sua alma. Mas o que verdadeiramente a seduziu foi seu valor e sua desgraça. Quando a ouve narrar a derradeira noute de Troia e as aventuras extraordinarias que o levaram da Phrygia á Africa, não pôde mais resistir:

*..... Heu! quibus ille
Jactatus factis, quoe bella exhausta caneba!*
quer que elle sempre recomece, enebria-se com essa narração que a encanta, e cada vez mais « o dardo envenenado mais se aprofunda em seus flancos ».

Violenta é sua paixão. Virgilio diz que a corroe ferida secreta, que uma chamma a devora até aos ossos: todas essas expressões, passando para a linguagem do galanteio, perderam a força e tornaram-se metaphoras; aqui deve-se a tomar litteralmente; e, entretanto, ella hesita, defende-se contra si mesma, e é preciso a intervenção de duas deusas para que seja vencida. Porque tanto resiste? Não tem as mesmas razões que Medea e Ariane, que ao ouvirem o formoso estrangeiro trahem seu pae e sua patria. Não depende de ninguem; é senhora de seus actos; não teme prejudicar a nascente cidade, porquanto sua irmã Anna acaba de lhe provar que o auxilio dos troyanos lhe dará segurança e gloria. O que a detem, o que causa as inquietações e os remorsos que a perturbam, é a lembrança de seu primeiro esposo, ao qual quer guardar fidelidade. « Que a terra se entreabra até ás profundidades, diz ella, que Jupiter com um raio me precipite no reino das sombras, as pallidas sombras do Erebo, e na noute infernal, antes que eu esqueça o pudor e que falte aos meus deveres. Aquelle a quem dei meu primeiro amor levou-o consigo; que o guarde para todo o sempre: quero sepultal-o em seu tumulo. »

(1) Ha no livro IV da «Enéida», uma passagem em que esse trabalho de Virgilio, para imprimir mais gravidade á arte alexandrina, é de ponto visível. Venus vai á casa de Apollonio á procura do amor e o encontra com Ganymedes, jogando dados e trapaceando. A scena é muito modificada por Virgilio. Seguramente o Amor ali conserva um pouco de sua garotice. Alegria-se com esse disfarce que o faz parecer com o joven Ascanio e diverte-se com imitar seu andar; mas é sempre um grande deus. Virgilio nol-o diz quando a imprudente Venus o assanta sobre os joelhos o o aperta ao seio.

*Interdum gremio fovet inscia Dido
Insidat quantus miseris deus*

Desse modo fica quasi salva a divindade.

Queráá isso significar que seu amor por Sicheu perdure vivo como no primeiro dia? Sem dúvida o tempo faz sua obra.

O poeta o dá a entender quando falla « dessa primeira chamma extincta, da qual apenas existem vestigios », quando exclama « que a alma de Dido acalmou-se e quer descansar do amar ». A hora é propicia para nova paixão quando apenas nos ficaram restos de outra bastante para dar-nos o desejo de substituil-a. Dido sente-o de modo confuso e revolta-se. Nessa primeira hora de dor, quando parece nunca dever-se mitigar, promettera a si mesma de não dar successor a Sicheu, e faz o proposito de cumprir sua promessa. Tal resolução muito surprehende á sua irmã, que acha estranho « que se resista a um amor que agrada, e que se seja rigorosa a ponto de privar-se dos prazeres de Venus e das alegrias da maternidade ». Tambem era dessa opinião a sociedade em meio da qual vivia Virgilio. Mal conhecia o respeito do hymineu que sobrevive á morte, porquanto ali era raro que o hymineu durasse por toda a vida. Nos derradeiros tempos da Republica, o divorcio estava por tal forma introduzido nos costumes que os mais prudentes e os homens mais graves não podiam delle se livrar. O proprio Catão divorciou-se. Cicero repudiou duas de suas mulheres, e a segunda na idade de sessenta annos. O casamento, tantas vezes roto e renovado, não era mais então, no dizer de um poeta, do que um adulterio legal. Mas, como sempre acontece, do excesso do mal nasceu o remedio. Protestando contra tão immoral facilidade do divorcio, a opinião publica, no tempo de Augusto, affecta votar estima especial ás mulheres que só tiveram um marido. Ellas proprias gloriam-se disso em seus epitaphios e com orgulho tomam o titulo de *univira, unicuba, unijuga*. Quando Virgilio escrevia a *Enéida*, seu amigo, o poeta Propercio, compunha uma elegia para um magnata, Emilius Paulus, que ha pouco perdera a mulher; uma descendente dos *Cornelia*. O amante de Cynthia e de muitas outras com o tempo se tornara recatado; tinha-se deixado persuadir por Mecenas, outro desgraçado converso, a consagrar sua musa a contos serios e patrioticos. Elle, que jamais se quizera casar, foi então bem inspirado pelo casamento. Os versos em que faz fallar a joven morta que consola o esposo são incontestavelmente os mais bellos de suas collecções. Apresenta a menos orgulhosa de sua linhagem e de sua fortuna do que de poder inscrever sobre sua lapida que só teve um marido e danço á sua filha o conselho de proceder de modo que merecesse o mesmo elogio:

Fac teneas unum, nos imitata, virum.

Dido desejará que outro tanto se pudesse dizer a seu respeito. Mas si não pode resistir á paixão que a arrastava, não perdoa tambem a si o erro que commetteu. Accusa-se como de um crime o ter faltado á sua promessa, resolve castigar-se, e acha que seu erro só pôde ser expliado pela morte:

Quin morere, ut merita es!

Após um seculo, a questão das segundas nupcias será levantada na igreja nascente; e haverá doutores rigidos que o prohibirão sem piedade, e não deixarão de lembrar áquelles que o querem autorisar, para envergonhal-os de sua complacencia, que houve pagãos mais severos do que elles. Neste ponto! como em muitos outros, Virgilio apresenta-se como um dos precursors do christianismo.

Em summa, o caracter de Dido quando analysado de perto parece composto de elementos contrarios. Vimos que a arte homérica ea arte alexandrina nelle se combinam. Ora é uma heroina que dirige energeticamente um grande empreendimento, *dux foemina facti*, e ora é uma mulher como as outras, triste pela solidão de sua casa, e que lastima com encantadora ternura não ter consigo um filho « um pequeno Enéas » que lhe recordasse o pae; aqui ordena como soberana, algures humilha-se perante o homem a quem ama, prompta a segui-lo por toda a parte, sob qualquer titulo, companheira ou escrava, si

não tivesse a certeza de que elle se opporia (2). Por muitos pontos pertence aos tempos antigos; mas também lhe notamos sentimentos que parecem modernos; essa concepção levantada do pudor, essas luctas da paixão e do dever, essas delicadezas, esses escrupulos, que dir-se-hiam inspirados pelo christianismo, a approximam de nossa epoca. Eis cambiantes multiplas em uma só pessoa, mas é mulher, e nas mulheres os contrarios nem sempre se destroem. Com todas essas diversidades se compõe um dos caracteres mais perfectos e mais verdadeiros que jámais traçou escriptor antigo, e. como cada epoca e quasi cada qual nelle encontra o traço que lhe convem, pode-se dizer que deve á sua complexidade o não ter envelhecido.

Enéas, pelo contrario, pelo menos nesse 4º livro, é inteiramente um personagem de Homero; abandona Dido, como Ulysses deixa Circe e Calypso. Como pois tanto se accusa Enéas e tanto se perdoa a Ulysses? Respondeu-se que a culpa é de Dido, e a resposta é perfectamente justa. Calypso e Circe pouco interessam, apenas as conhecemos: dellas sómente sabemos « que são deusas cujo maior prazer é tomarem-se de amores pelos mortaes » e que se aproveitam das occasiões opportunas. Mas logo que Jupiter lhes ordene que deixem partir os mortaes que ellas obrigam a partilhar de seu leite, obedecem de boa vontade e mesmo os auxiliam a fabricar o navio que os levará para longe. Desde que tão depressa se resignam, não temos que lastimal-as; tudo quanto podemos desejar-lhes, é que ventos propicios lhes tragam em breve á sua ilha outro mortal para occupar o logar daquelle que perderam. O mesmo não acontece com Dido: amamol-a muito para não soffrermos com as suas injurias. E' o sentimento que lhe votamos que nos tornava severos para com Enéas. Talvez si Virgilio nos conservasse no mundo da *Illíada* e da *Odysséa*, menos nos incommodaria vel-o comportar-se como Ulysses; mas Dido, que é do nosso sangue, afasta-nos da epopéa homérica: é causa que julgemos Enéas com os sentimentos e as opiniões hodiernas, e esse julgamento é-lhe muito desfavoravel. E' commum que nas aventuras de amor, taes quaes nol-as pintam os romancistas e os poetas, o primeiro logar seja dado á mulher e que o homem tenha papel muito mediocre: é o pobre Enéas que nos abre a serie desses amantes ridiculos.

Esse defeito aqui reveste pelas circumstancias gravidade especial. E' evidente que Virgilio não approximou Enéas de Dido sinão para abrir a lucta, desde o primeiro dia, e nas pessoas de seus fundadores, ás duas cidades que sempre disputaram o imperio do mundo. Parece, pois, que o patriotismo lhe impunha o dever de attribuir o bom papel ao campeão da raça romana. Tenhamos a certeza de que o poeta Nævius não o deixou de fazer; si como é provavel tratou do mesmo assumpto, deve ter dado a Enéas mais altiva attitude. Mas estava então no auge a lucta sem piedade e os cartaginezes causavam horror. No tempo de Virgilio as guerras punicas eram apenas uma remota reminiscencia: Carthago, não inspirando os mesmos terrores, não despertou os mesmos odios. Acabava de ser reerguida de suas ruinas, e o doce poeta deve ter applaudido essa reparação. Póde, pois, entregar-se sem escrupulos, e sem perigo, á sua ternura de alma, que o attraheu naturalmente para os desgraçados e os vencidos. — Não é menos extranho que, em poema destinado a glorificar os romanos, a personalidade que representa a maior inimiga de Roma seja precisamente aquella que tem nossas sympathias.

(Continua.)

(2) Ha quem se admire de que Virgilio não se aproveitasse dos tocantes sentimentos de Ariana, quando pede, com humildade tão resignada, para acompanhar Theu como escrava, si não a quer tomar por esposa: Atamen in vestras potuisti ducere sedes
Quae tibi jucunde famularer serva labore
Candida permulceans liquidia vestigia lymphis.
Furpureae tuum consternens veste cubile.

E' claro que Virgilio não julgou que a dignidade da epopéa lhe permittisse ir tão longe; mas indica que Dido em tal pensara, quando lhe faz dizer:

Illicae igitur classes etque ultima Teucrum
Jussa sequar?
E que ella accrescenta que não seria admittida.

Os mineraes do estado da Bahia

No seu « Roconhecimento geologico do valle do Rio S. Francisco » cita o Sr. Orville Derby os mineraes existentes naquellas regiões do estado, com indicação dos pontos em que cada um delles se acham.

Assim quanto ao

OURO

Diz o celebre professor que é elle encontrado no valle do Rio Verde, comarca de Chique-Chique. Nascedo este rio perto da serra das Almas e atravessando os districtos montanhosos da Chapada e Assuruá, tão afamados por suas riquezas em todos os generos de mineraes, metaes e pedras preciosas, é claro que dessas riquezas participe seu valle em grande escala, apezar de nunca ter sido explorado como conviria.

Quanto, porém, as da serra de Assuruá, infere-se de um memorial de Fred. M. Schubert que foram descobertas ha cerca de meo seculo, 90 leguas a O. da Bahia, no logar chamado Gentio, comarca de Chique-Chique, em cuja occasião affluiram milhares de pessoas de toda parte, mas principalmente da beira do Rio S. Francisco para trabalhar e extrahir o ouro que ahi e nas vizinhanças se achava em abundancia á flor da terra. De facto, enorme quantidade de ouro sahio, pedaços de libras não eram raros, e até peso, de arrobas appareceram e muitas fortunas se fizeram, mas falta a este respeito qualquer estatística, porque o ouro extrahido foi comprado pelos ourives do interior para obras e serviu tambem principalmente para o pagamento dos generos e mercadorias dos negociantes da Bahia, de onde achou finalmente caminho para a Europa.

A descoberta, porém, das lavras Diamantinas do Sincorá, em 1842 ou 1843, deu causa ao abandono das minas de Assuruá por serem menos vantajosas que aquellas. Contudo, em 1857, uns 10 a 12 negociantes dos Lençoes e Bahia, conhecendo o valor e abundancia das minas de Assuruá, crearam uma companhia para a qual obtiveram privilegio por 90 annos, mandaram no anno seguinte agentes á Europa contractar um engenheiro pratico na exploração das minas e 50 operarios.

Mas, em vez de 50, vieram 200 pessoas, incluindo as familias, o que sobrecarregou por tal fórma a empresa, que não pôde se manter, e addicionando-se-lhe a secca, que então assolou esta região, teve de dissolver-se, mandando o governo suspender os trabalhos.

Ultimamente, com o despertar do espirito emprehendedor no Brazil, nova companhia formou-se para a exploração do nobre metal na serra do Assuruá, que tambem falliu devido a sua má direcção, o que, porém, não obsta a que mais cedo ou mais tarde outra se constitua, de cujos esforços e experiencias possa o Estado muito esperar.

Além desta, em outros muitos logares tem sido o ouro descoberto e extrahido. Assim, no rio de *Agua Suja*, que passa tres leguas ao N. da cidade de Minas do Rio de Contas, nascendo na serra de Itabira, asseveram os entendidos a existencia das mais ricas minas de ouro do Estado, affirmando-se que, com a mudança do leito deste rio para o arraial das Furnas, mediante um canal de meia legua no maximo, manifestar-se-hão verdadeiros thesouros.

Tambem no *Andarahy*, entre os rios Paraguassú e Cochó, nas vizinhanças dos Lençoes e Santa Isabel, ha minas ainda não esgotadas, assim como na serra de *Arubá*, onde o ouro foi descoberto em 1808 pelo capitão-mór José Gonçalves da Costa. De remoto tempo data o conhecimento da existencia do ouro no rio *Ascesi* no S. do Estado, de que fallam os antigos chronistas quando tratam da expedição feita por Sebastião Fernando Tourinho ás cachoeiras do rio Doce, no governo de Luiz de Britto e Almeida (1573—78). Grande abundancia de ouro de 23 quilates affirmam-se haver no rio *Bromadinho*, affluente do Rio de Contas e no mencionado *Cochó*.

O mesmo metal existe nos arredores da cachoeira do Inferno, municipio do Tucano, em cujas pedreiras circumjacentes encontraram-se hieroglyphos, indicando que uma geração antiga alli existiu empregada em trabalhos de mineração.

Tambem existe o ouro na comarca de *Cacitê*, como nos assevera Accioli nas suas « Memorias Historicas ». A serra das *Almas* é rica deste metal, como provam as minas que existem na povoação de *Catolés* de sua vizinhança, bem como o districto da *Chapada Velha*, tres leguas distante da *Villa-Velha* e perto do arraial de *Matto Grosso* de que adeante fallaremos.

Nas *Figuras*, logarejo situado no alto da Serra de Jacobina, ha minas de ouro ainda não exploradas, bem como no *Gado Bravo*, serra proxima do Sincorá.

No sitio denominado *Gloria*, perto do rio das Eguas, affluente do *Corrente*, existem jazidas de ouro exploradas no meiao do seculo passado por alguns aventureiros, encontrando-se o ouro, em grande abundancia á flor da terra, nas proximidades do dito rio das Eguas.

A respeito destas minas diz o Dr. Catão Guerreiro de Castro o seguinte:

« Em 1890, pouco mais ou menos, foi descoberta a grande mina de ouro do Rio Rico, chamado depois rio das Eguas em consequencia das muitas excursões que os vaqueiros alli faziam em eguas bravias, que encontraram. No logar do povoado (isto é, na antiga villa hoje mudada para o rio *Corrente*), tendo os antigos sondado o leito do mesmo rio, delle tiraram arrobas de ouro nos logares conhecidos pelos nomes de *Buraco do Gusmão*, *Riacho do Cotovelo*, *Tamarani*, *Riacho Vermelho*, etc. A povoação foi elevada á parochia de Nossa Senhora da Gloria do Rio Rico em 1806, e depois a villa, com o nome de Rio das Eguas. Hoje ainda se tira dalli muito ouro, mas as grandes despezas que a mineração reclama, o tornam muitissimo caro, sendo além disto penosos os processos.

Uma das mais productivas minas de ouro existentes no Estado é a da Jacobina, conhecida desde o seculo XVII, e sobre a qual diz Rocha Pita na sua « America Portuguesa » o seguinte:

« Neste tempo as minas de Jacobina brotavam os mais portentosos grãos que ate ao presente se tem visto nas outras do Brazil.

Quatro se trouxeram á casa da moeda, de notaveis fórmas e de tanto pezo, que um importou em mais de 700\$, um outro pouco menos e depois um de valor de 3.000 cruzados. Haviam alguns annos dado mostra de finissimo ouro, que guardavam as veias de seus montes, para o tributarem no governo do marquez vice-rei (Marquez de Angeja 1714—1718). Por noticias que destas minas tivera o governador geral D. João de Lancastro, mandou ao descobrimento dellas, no anno de 1701, o coronel Antonio Alves da Silva e um religioso do Carmo, que por ser natural de S. Paulo, tinha sufficiente experiencia daquelle emprego, assistidos de dois sargentos e dez soldados, com as ferramentas e instrumentos necessarios para esta diligencia, da qual não resultou o effeito que se esperava pelas poucas oitavas de ouro que se tiraram, e pouco antes da vinda do marquez concorrendo de varias partes muita gente, applicando maiores forças, se foram e vão lavrado, posto que com maior trabalho que as do S., porque o ouro de Jacobina, quanto mais finos forem os quilates, tanto mais profundo tem o nascimento.»

Mas foi só sob o governo de Vasco Fernandes Cesar de Menezes (1721—1735) que a exploração destas minas teve maior incremento e trouxe a fundação da villa em 1722, mandando até uma provisão do conselho ultramarino de 13 de maio de 1726, que se creassem duas casas de fundição, uma em Jacobina e outra em Minas do Rio de Contas, chegando-se a arrecadar nos dous annos de 1747 e 1748 tres mil oitocentos e trinta e uma e meia oitavas de ouro de 23 quilates, apezar dos extravios.

Ultimamente foi creada uma companhia para a exploração destas miras, cujo ouro, como já Rocha Pitta dizia, quanto mais profundo melhor.

Na *Lavra Velha* em Minas do Rio de Contas, descobriu-se em 1840 uma folheta de ouro pesando 2 3/4 libras em um insignificante desabamento de terra abaixo de um correjo velho.

Abundantissima, mas até hoje inexploráveis, são as minas do *Mandiocal*, logarejo da comarca do Rio de Contas, cujo nome lhe veio pelo ouro allí encontrado ser tão grande como a mandioca.

Sobre as minas do *Matto Grosso*, diz o seguinte Miguel Pereira da Costa, no relatório apresentado, em 1731, ao vice-rei Vasco Fernandes Cesar de Menezes, e que se acha ás fls. 177 a 190 do liv. 15 de ord. reg. existente no Archivo Publico da Bahia :

« A tres legua. de Matto Grosso por aspero caminho de morros e penedias, está o riacho em que minerou o coronel paulista Sebastião Raposo, o qual vindo de S. Paulo com toda a comitiva que lá tinha de escravos e de índios e mucambas, de que tinha varios filhos, se metteu por aquellas serras, onde já alguns tinham andado sem desobrir ouro de boa tinta; mas este como tivesse muita experiencia e fizesse seus exames, lhe agradou o sitio e assim plantou suas roças nos capões de matto, que achou vizinhos e fez allí seu arraial.

Capões chamam a algumas porções de mattos, que se acham por aquellas serras e campos, e derrubando á machado lhes põem fogo para depois plantarem milho, mantimento ordinario daquellas partes.

Este paulista, diziam, retirou-se de São Paulo e de Minas Geraes receioso das ordens do Tribunal do Santo Officio e ao que parecia a todos, a vida era má e o coração cruel, porque matava por cousas mui leves e a sua gente servia muito violentada, pois a cada hora esperava cada qual delles a da sua morte, tanto assim que no caminho, não podendo já acompanhar duas das suas mucambas, de cançallas, no meio de uns serros, matou uma e despenhou outra, dizendo que não queria levar-as vivas só para não servirem a outrem.

Assentado o seu arraial na dita paragem, entrou a minerar, pondo vigias nas partes mais altas e sentinellas no caminho, para que não deixassem lá chegar alguém, e como era poderoso, com o temor conservava o seu respeito e despótico imperio.

Teve tal fortuna que achou o ouro a quatro ou cinco palmos de cava da sua formação e trabalhava a principio com 80 batéas, mas, dando com o ouro graudo, metteu toda a comitiva, columnas e femeas, a trabalhar, com o que chegou a trazer ao riacho 130 batéas. Já então desprezava o ouro miudo, por lhe gastar tempo nas lavagens, e assim mandava despejar as batéas, e só buscava pedaços, folhetas e grãos maiores, castigando fortemente a alguns que lhe davam de jornal só uma libra de ouro.

O que mais admiração faz, não tendo nada de paradozo, é tirar um pedaço de arroba e meia de feitto de aza de um tacho; e ainda mais, que em um dia, dando na maior mancha, trabalhou desde a madrugada até as 10 horas da noute, valendo-se para isto de fachos, e apurou nella nove arrobas.

Havia trazido o dito paulista em sua companhia um sobrinho chamado Antonio de Almeida, ao qual, e aos poucos de sua comitiva, não admittia minerarem juntos com sua fabrica, mas, separados, vinham mais atraz revolvendo a terra e cascalho já movido, em cujos fragmentos tiravam grande quantidade de ouro.

Farto já o dito Raposo, ou tendo já o ouro que bastava a sua ambição, ou porque já as grandezas não continuavam com igual rendimento, ou receioso de que com aquella fama, se ajuntasse algum poder maior que o destruisse, se ausentou com os seus pelo matto

dentro para esses sertões, tendo minerado no dito riacho por uma colonia que o terreno faz a distancia de um oitavo de legua, e neste tempo todo o ouro que levou, em que fallou sempre com vivacidade, e como por esse sertão tinha ouvido que elle tirara, enfrei a averiguar com maior exame, e assim vendo entre aquelles homens alguns de mais capacidade, e um delles confidente do dito Raposo, a quem elle comprava gados e mantimentos para a fabrica de seu trabalho, por cuja causa lhe permittia entrar nas suas lavras e tirar dellas muita utilidade, e vendo, porém, entre os paulistas alguns mais capazes e um mameluco de dito Raposo, que pôde escapar-lhe uma noute depois de se metter no sertão por receiar o matasse; de cada um delles colhi separadamente o que deste coronel Raposo relato, que me persuado ser o mais verdadeiro, por serem estes os que melhor podiam sabel-o e indagal-o dos de sua companhia.

E assim unanimemente concordaram em que o dito paulista levára seguramente 40 arrobas de ouro, assim pela grandeza com que o tinha achado, como pelas borrachas e surrões em que o levou. orçaram aquella quantia, e tambem pelas cargas que lhe observaram quando se retirou, distinguindo-se das outras de mantimentos, pois sabem estes homens as traças e subtilezas uns dos outros. E diziam que o dito Raposo nunca lhes confessara a quantia certa e só dizia por diminiutiva: *Eu tenho aqui umas arrobinhas.*

Depois de se pôr em caminho em retirada para os sertões, deu buscas nos seus, que lhe pareciam levariam algum ouro, e delles achou variavelmente muitas libras, a uns tres e cinco, a outros seis e nove, e então é que lhe fugiu aquelle mameluco, por ser um dos mais culpados. Logo se ausentou, e se não soube o rumo que tomara, por se metter no matto por picada nova, que abriera, mas pouco depois por alguns indios que o toparam, e sertanejos que por esse matto encontrou, se soube que, reconcentrando-se por estes sertões, ia na volta do Maranhão. E quando cheguei áquelles districtos do Rio de Contas, havia mais de seis mezes que elle tinha partido e corria lá noticia de ter chegado ao Piauhy, onde depois o mataram.»

Não era sómente este ponto da comarca do Rio de Contas em que se tinha descoberto ouro já por estas épocas.

Sob o nome de *minas do Morro do Fogo*, assim chamadas pelo que os exploradores punham nos mattos para servir de signal convencionado e se conhecer o logar em que ellas estavam, comprehendiam-se minas tão ricas, que apezar de exploradas, ainda hoje o precioso metal é encontrado em grande abundancia.

Entre o perimetro comprehendido entre o Rio de Contas e outros pontos da comarca, em uma extensão de 163 leguas quadradas, encontram-se areias que denunciam a existencia de ouro e de outros metaes. No rio, por exemplo, de *Paramirim das Creólas*, uma das vertentes do *Paramirim*, é abundantissima a existencia do ouro.

No mesmo anno em que da Jacobina, como acima ficou dito, foram enviadas 3.831 1/2 oitavas de ouro de sua fundição para a Bahia, em 1748, foram da de Minas do Rio de Contas remetidas 24.793 1/2.

Em *Pambu* descobriram os paulistas em 1718 minas de ouro, que mais tarde abandonaram, por terem descoberto outras mais ricas de cobre e prata na *serra da Borracha*.

Todas as terras de *S. Elias* as margens do Rio Grande e dos ribeirãoes seus afluentes são abundantissimas em ouro, particularmente o *rio das Ondas*.

Em *Bom Jesus dos Limões*, ainda no Rio de Contas, ha em uma lagôa grande mina de ouro, que hoje está abandonada, e incalculavel é até a actualidade a riqueza da *serra da Itiuba*, nem só era ouro como em cobre, prata, ferro e outros metaes.

(Continua.)

SECÇÃO JUDICIARIA

Supremo Tribunal Militar

31^a ACTA DA SESSÃO CONSULTIVA EM 26 DE MARÇO DE 1894

Aos 26 dias do mez de março de 1894, achando-se presentes os Srs. ministros almirante Pereira Pinto, marechal Beaurepaire Rohan, almirante Elisario Barbosa, marechaes Rufino Galvão e Tade Neiva e general de divisão Bernardo Vasques, o Sr. presidente abriu a sessão.

Lida e approvada a acta da sessão antecedente, o secretario deu conta do expediente, que foi lançado no livro competente.

Em seguida discutiu-se a consulta relativa a D. Francisca de Mesquita Telles, que pediu fosse computado pelo dobro o tempo que seu finado marido o general de divisão João Baptista da Silva Telles serviu ultimamente no Rio Grande do Sul e em Nitheroy, a qual ficou adiada, e assigna-se a concuerente á antiguidade de posto reclamada pelo coronel Braz Abrantes.

Côrte de Appellação

SESSÃO DA CAMARA CIVIL

Presidencia do Dr. desembargador Pindabyba de Mattos—Secretario, o Sr. Dr. Espozel

Compareceram os Srs. desembargadores Fernandes Pinheiro, Guilherme Cintra, Ribeiro de Almeida, Lima Santos, Gonçalves de Carvalho e Rodrigues.

Não houve julgamento por não haver processos com dia.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Rendimento do dia 2 a 24 de março de 1894.....	3.702:175\$128
Idem do dia 26 (até ás 3 hs.)..	307:432\$147
	4.009:607\$275

Em igual periodo de 1893... 7.636:080\$112

RECEBEDORIA

Rendimento do dia 1 a 24 de março de 1894.....	679:153\$606
Idem do dia 26.....	26:681\$737
	705:835\$343
Em igual periodo de 1893 ..	657:463\$767

MESA DE RENDAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO NA CAPITAL FEDERAL

Rendimento do dia 1 a 26 de março de 1894.....	798:585\$650
Idem do dia 26.....	28:845\$443

NOTICIARIO

Telegrammas — Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foram dirigidos os seguintes :

ANGICOS, 25—A Intendencia Municipal de Caicó, Rio Grande do Norte, felicita-vos pelo brilhante triumpho do governo, que veu consolidar a Republica. O senador José Bernardo, ao saber da suffocação da revolta, fez importante manifestação publica ao governo federal pelo restabelecimento da paz. Salve, martyres do dever e da honra. Vivam os bravos defensores da patria republicana. Saudações.—*Joaquim Appolinario Pereira de Brito*, presidente.—*Gregorio Ambrósio da Nobera*, vice-presidente.—*Manoel Vicente Dias de Araujo*.—*Jose Adilon Fernandes*.—*Henrique Amancio*.

ANGICOS, 25—Abraço-vos e felicito-vos pela extinção da revolta, restabelecimento da paz publica e triumpho do governo constitucional da Republica.—*José Bernardo*, senador.

CASA BRANCA, 26 —A camara municipal de S. Sebastião do Paraizo, interpretando os sentimentos de seus municipes, felicita ao inclyto marechal Floriano Peixoto pela estrondosa victoria alcançada contra os revoltosos; manifestando assim o seu contentamento por ver terminada, na maior das harmonias e na melhor das satisfações, a lucta provocada pela ambição de um homem e corresponsada por aquelles que só visam interesses.

S. Sebastião do Paraizo, 18 de março de 1894.—O presidente da camara Antonio Pimenta de Padua.—Os vereadores, João Ferreira de Oliveira Rezende.—B. Francisco Soares Netto.—Antonio Augusto de Souza.—Manoel Venancio Vieira Silva.—José Martins de Carvalho.—Aprigio de Araujo Serra.—Astholpho Baptista Nogueira.

Mensagens—Ao Sr. Vice-Presidente da Republica foram enviadas as seguintes:

Commando Superior da Guarda Nacional da comarca de Jaguary e Cambuhy, 20 de março de 1894.

Exm. Sr.—O abaixo assignado, commandante superior da guarda nacional das comarcas do Jaguary e Cambuhy (estado de Minas), no auge da commoção que lhe causaram os grandes acontecimentos do dia 13 do corrente, vem respeitosamente felicitar-vos pela terminação da malfadada revolta do modo o mais honroso para vós, que soubestes com inquebrantavel energia e patriotismo expulsar do templo da Republica os traidores ambiciosos e desnaturados.

O povo brasileiro, agradecido, jámais esquecerá os beneficios que acabades de fazer à patria brasileira, libertando-o do opprobrio e da vergonha.

Em todos os recantos brasileiros o vosso santo nome é pronunciado com prazer, porque fostes vós o salvador da democracia e dos brios da nação, que vos admira, venera e respeita.

Espero do patriotismo e energia com que tendes sabido defender a santa causa da Republica que os filhos desnaturados do Brazil terão o castigo rigoroso que merecem.

Saude e fraternidade.—Exm. Sr. marechal Floriano Peixoto, dignissimo Vice-Presidente da Republica Brasileira.—*Lazaro de Oliveira e Silva*, coronel commandante superior.

—Camara Municipal de Itaborahy, em 15 de março de 1894.

Ao marechal Floriano Peixoto.—A Camara Municipal de Itaborahy, reunida em sessão hoje, resolveu, antes de se dissolver, manifestar-vos a satisfação que se apoderou do povo deste municipio pela victoria da causa da Republica e da lei, que com patriotico heroismo defendestes contra o egoismo torpe e um bando de irmãos desnaturados, que como um corvo immenso voeja de garras afiladas sobre nossa estremecida patria.

A Camara Municipal de Itaborahy saudavos, pois, como sustentaculo da Republica, das leis e da honra nacional.

Sala das sessões, 15 de março de 1894.—*Vigario Joaquim Mariano de Castro Araujo*, presidente.—*José Francisco Ribeiro de Mendonça*.—*Joaquim José Antunes*.—*João Frederico Carr Ribeiro*.—*Joaquim Ferreira de Lemos*.—*Antonio Ferreira de Figueiredo*.—*Petro Antonio de Azevedo Coutinho*.

—Directorio Republicano de Buquira, em 18 de março de 1894.

Cidadão — O Directorio Republicano desta villa, tendo conhecimento de que no dia 13 do corrente os inimigos da patria foram pelo vosso patriotico governo desalojados da bahia do Rio de Janeiro, e por elle restituída a paz ao povo fluminense, no auge do maior contentamento vos felicita por aquelle grande facto e faz mil votos para que em breve possaes libertar o paiz,

isto é, os estados onde ainda existem inimigos das actuaes instituições. O paiz muito vos deve, porque defendestes e haveis de defender a santa causa da Republica. — Viva a Republica! Viva a patria livre! Vivam o exercito, a armada legal e a guarda nacional!

Saude e fraternidade.—Ao emerito cidadão marechal Floriano Peixoto, dignissimo Vice-Presidente da Republica Brasileira.—Tenente coronel *Benedicto Simão do Rego*, presidente do directorio.—*João Alves Baptista*.—*João Vaz Pinto*.—*José Francisco de Andrade*.—*Crescencio Manoel de Oliveira Santos*.

—O Sr. ministro da justiça e negocios interiores recebeu as seguintes:

Illustre cidadão—A officialidade da guarda nacional desta comarca, movida de justo entusiasmo pela feliz terminação da nefanda e ignobil revolta, que durante seis longos mezes tantos males causou à nossa patria, envia-vos suas mais calorosas e entusiasticas felicitações pelo importante triumpho alcançado pelas forças legaes no memoravel dia 13 do corrente e lastima, cheia de magua e vergonha, que o traidor ex-contralmirante Saldanha da Gama, abandonando miseravelmente os companheiros a quem seduziu, mais uma vez, com sua cobardia, deshonrasse a patria a 5 então impolluta de official da marinha brasileira.

Os abaixo assignados, fazendo votos para que em breve prazo seja varrida do sagrado solo da patria essa horda de mercenarios assassinos que infelizmente ainda infestam alguns estados do sul, pedem-vos que sejas o interprete de seus sentimentos perante o bene merito marechal Floriano Peixoto, a cujo acrisolado patriotismo, inquebrantavel firmeza e extremada abnegação se deve, em grande parte, a consolidação da Republica.

Saude e fraternidade.—S. Sebastião do Paraizo, 20 de março de 1894.—Ao Illm. Exm. Sr. Dr. Cassiano do Nascimento, dignissimo secretario dos negocios da justiça.—*Francisco Adolpho de A. Serra*, coronel commandante superior.—*Herculano Candido de Mello e Souza*, tenente-coronel chefe do estado-maior.—*Dr. Affonso Pedrario*, major-cirurgião.—*Aprigio de A. Serra*, major-secretario geral.—*Americo Benicio de Paiva*, major quartel-mestre.—*Carlos Jacob F. de Moraes*, major-ajudante.—*José Dias de Moura*, capitão.—*José Dias de Moura Junior*, alferes.—*João Rodrigues Barrocas*, tenente.—*Antonio José Ribeiro*, tenente.—*José Caetano Marques*, alferes.—*Alvaro Rodrigues Barrocas*, alferes.

—Alto Rio Doce (Minas), 21 de março de 1894.—Exm. Sr. ministro da justiça.—Os abaixo assignados, officiaes do estado-maior do commando superior da guarda nacional desta comarca, na pessoa de V. Ex. felicitam ao marechal Floriano e a seus dignos collaboradores, por verem que o triumpho da legalidade é um verdadeiro inicio de prosperidades para o Brazil e a rendição dos revoltosos é um facto que muito concorre para solidificação das instituições republicanas em nosso paiz.

Saude e fraternidade.—Coronel commandante superior, *Jorge Antonio de Souza Barra*.—Majores ajudantes de ordens, *Zenon Drummond* e *Herminio Benedicto de Azevedo*.—Major quartel-mestre geral, *Agostinho Alves Campos*.—Major cirurgião mór, *Rodrigo Pinto de Azevedo*.

—Palacio do governo do estado da Bahia, em 16 de março de 1894—1ª secção—N. 5.

Passo ás mãos, em satisfação ao que me solicitou a junta directora da Associação Commercial deste estado, o officio por cópia incluso, em que esta me communica que, reunida em sessão, consignou na acta um voto de congratulação com a patria e o governo pelo restabelecimento da paz no seio da familia brasileira. Levando esta occorrença ao vosso conhecimento, rogo-vos a fineza de transmittil-a ao marechal Vice-Presidente da Republica.

Saude e fraternidade.—Sr. Dr. Alexandre Cassiano do Nascimento, ministro interino da justiça e negocios interiores.—*Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima*, governador.

Cópia—Associação Commercial da Bahia, em 14 de março de 1894—N. 136.

Illm. e Exm. Sr.—A junta directora desta associação, reunida em sessão, acaba de consignar na acta um voto de congratulação com a patria e o governo pelo restabelecimento da paz no seio da familia brasileira, e vem com a maior satisfação saudar V. Ex. por este faustoso acontecimento.

Ella pede a V. Ex. a fineza de ser o interprete dos verdadeiros sentimentos do corpo commercial da Bahia perante o cidadão Vice-Presidente da Republica.

Aproveitando-se da oportunidade, reitera a V. Ex. os seus protestos de elevada consideração e distincta estima.

Saude e fraternidade.—Illm. e Exm. Sr. Dr. Joaquim Manoel Rodrigues Lima, digno governador deste estado.—*Augusto Silvestre de Faria*, presidente.—*Dr. Manoel de Assis Souza*, secretario.—*Augusto Francisco de Lacerda*, thesoureiro.—*Aristides Novis*.—*João Soares Chaves*.—*Miguel F. Rodrigues de Moraes*.—*José Jacintho Rodrigues Teixeira*.—*José Gonçalves Belchior*.—*Fredérico Ben*.

—Exm. Sr. A camara municipal da cidade do Bananal, não podendo calar as expansões de jubilo de que se acha possuida pelo aniquilamento da revolta de uma parte da esquadra, que por mais de seis mezes commetteu toda a sorte de atrocidades, enluctando o coração da patria, animada por brasileiros degenerados que covardemente fugiram na hora tremenda do castigo, em sessão de hoje unanimemente approvou a seguinte mocção:

«Esta camara, interpretando o jubilo do povo que representa, congratula-se com o paiz inteiro pela victoria da Republica e o aniquilamento dos vandalas que com fins sinistros pretendiam assaltar, apoderando-se traiçoeiramente dos vasos de guerra e das grandes reservas de munições, comprados para defesa da nação, destruindo cidades e ensanguentando o solo da patria. E, si tanto não conseguiram foi devido à mascula energia, ao fino e perspicacia do valente soldado, que, qual sentinella de bronze, guarda firme e inabalavel no posto honroso que lhe foi confiado, de guarda avançada da Republica brasileira. Viva a patria republicana! Viva o patriotico e glorioso exercito nacional! Viva a armada regeneradora! Viva a valente guarda nacional! Viva o immortal Floriano Peixoto!

Saude e fraternidade.—Paço da Camara Municipal do Bananal, 17 de março de 1894.—Ao marechal Floriano Peixoto, Vice-Presidente da Republica.—*Antonio Ribeiro Lima*, presidente.—*José Cassiano Rodrigues Leite*.—*Joaquim Rodrigues da Silva Bastos*.—*Juliano Antunes de Sá*.—*José Antonio de Oliveira*.—*Marianno José Ignacio Brandão*.

—Exm. Sr. Os abaixo assignados, membros do directorio, neste municipio, do victorioso partido constitucional de que é V. Ex. o excelso chefe na Republica brasileira, veem, com o maximo entusiasmo, com o mais sincero jubilo, apresentar a V. Ex. as homenagens de sua admiração pela coragem civica, pela abnegação patriotica, pela indefectibilidade de animo com que V. Ex., dando ao Universo uma lição de energia governamental, soube suffocar, na bella bahia de Guanabara, a nefanda revolta commandada pelo Sr. Luiz Felipe de Saldanha da Gama.

O dia 13 de março de 1894—marcará na historia a era da salvação da Republica Brasileira.

A victoria da lei fundamental de 24 de fevereiro de 1891, conseguida com o baptismo de sangue de nossos irmãos, será de ferreis consequencias para o Brazil—porque, graças a V. Ex., estamos convictos que fica encerrado o cyclo das revoltas neste abençoado paiz americano.

Filhos do brioso estado de Minas, que nas urnas de 1 de março elevou bem alto o principio constitucional, sempre respeitado no seu territorio,—abrigo inviolavel de todas as liberdades, temos orgulho, como brasileiros,

de saudar em V. Ex.—o salvador da República na phase angustiosa que teve inicio na traição de 6 de setembro e fim na fuga de 13 de março.

Assegurando mais uma vez a V. Ex., como tivemos a honra de fazel-o por officio de 15 de setembro do anno transacto, todo o patriotico apoio do partido constitucional deste municipio, victorioso nas urnas, reiteramos tambem o protesto de nossa pessoal admiração pelo patriotico governo de V. Ex.

Saude e fraternidade.—Ao Illm. e Exm. Sr. marechal Floriano Peixoto, dignissimo Presidente da Republica.

Campanha, 18 de março de 1894.—*João Ignacio da Silva Araújo*.—*Dr. Francisco Honorio Ferreira Brandão*.—*Dr. Julio Augusto Ferreira da Veiga*.—*Joaquim Leonel de Rezende Filho*.—*João Luiz Alves*, advogado.

—N. 1—Commando da fortaleza da Lage, 13 de março de 1894.

Eminente cidadão—A guarnição desta fortaleza, conscia de haver, com toda lealdade e dedicação, cumprido seus deveres ante a imagem sagrada da patria, correspondendo em tudo á vossa nobilitante confiança, hoje que assignalado e inercuento triumpho veiu pôr termo á angustiosa situação, sem que desvairada revolta collocou a nossa capital per tão dilatado prazo, sente de seu dever respeitosa e sinceramente dirigir-vos as mais ardentes e sinceras felicitações, reconhecendo que fostes o centro mais vivo da resistencia legal, a alma vibrante e a entusiastica animação da defeza nacional.

Nestes termos, ella curva-se reverentemente ante vós, saudando-vos.

Viva a Republica !

Viva o marechal Floriano Peixoto !

Vivam as forças legaes de terra e mar !

Vivam os brasileiros patriotas!—Major *Manoel José de Freitas*, commandante da fortaleza.—Capitão *Alfredo José Barbosa*, commandante das baterias.—Ajudante da fortaleza capitão *Feliciano Pimentel*.—*Dr. Joaquim José de Carvalho*, medico adjunto do exercito.—Alferes em commissão, *Manoel Bulhões Fairbanks*.—Alferes em commissão, *Francisco de Barros Pimentel Cavalcanti*.—Alferes em commissão, *Venancio Erico São Thiago*.—Alferes em commissão, *Antonio Ferreira de Brito Filho*.—Alferes em commissão, *Joaquim Leite de Simas*.—2º tenente *Guilherme Walters*.—Alumno *Hildebrando de Almeida Freitas*.

Congratulação—Illm. e Exm. Sr. Dr. Felisbello Firmo de Oliveira Freire, ministro dos negocios da fazenda.

O conselho fiscal da Caixa Economica e Monte de Socorro desta Capital Federal congratula-se com V. Ex. e o Governo Federal pela conclusão da revolta no porto do Rio de Janeiro.

Durante os seis mezes de tribulados transe que affligiram o coração fluminense, manifestou o povo desta Capital, representado por 95.800 depositantes da Caixa, a mais pujante e bem merecida confiança no Governo Federal, porquanto as retiradas de dinheiros se limitaram ás necessidades urgentes da emigração em crescida quantidade, forçada pelas circunstancias da occasião a procurar abrigo no interior e sitios afastados do littoral.

Com a paz e o socego destes ultimos dias começam a voltar de novo para a Caixa Economica as sobras das anteriores retiradas.

Ao apoio franco e decidido prestado por V. Ex. ao conselho fiscal deve a Caixa Economica e Monte de Socorro a não interrupção do seu expediente diario e financeiro, apoio que tem contribuido para robustecer ainda mais essa confiança que não se impõe, mas que se adquire e fortalece com a experiencia da realidade, muito principalmente entre as classes laboriosas que sabem comprehender a importancia da economia, fructo do trabalho e de privações e o unico motor do seu bem estar futuro.

Partilhando o conselho fiscal o patriotismo de V. Ex. e do Governo Federal, conta que uma vez restabelecida a paz em todo o solo brasileiro a Divina Providencia fará sorrir ao Brazil um futuro de grandeza e de gloria.

Capital Federal, 21 de março de 1893.—*Barão de Andarahy*, presidente.—*Barão de Quartim*, vice-presidente.—*José Antonio de Magalhães Castro Sobrinho*, secretario.—*João Franklin de Alencar Lima*.—*Tobias Lauriano Figueira de Mello*.

Senado Federal—A primeira sessão preparatoria do Senado terá lugar no dia 19 do proximo mez, de conformidade com o que dispõe o art. 1º do regimento interno.

Matadouro de Santa Cruz—Concorreram hontem á matança os seguintes marchantes, que abateram:

Pimenta Lemos & Comp.....	104	rezes
Antonio Matheus Garcia.....	80	>
Matheus Garcia, & Comp.....	50	>
Carlos Pimenta & Comp.....	48	>
Horacio José de Lemos.....	46	>
Souza & Ramalho.....	30	>
Hilario Garcia & Comp.....	17	>
Manoel Cruz.....	8	>
Manoel Cardoso Machado.....	2	>

Total da matança..... 385 rezes.

Peso total verificado..... 70.050 kilos

Abateram-se mais:

Luiz Camuyrano.....	46	carneiros.
Custodio Barros, Silva.....	9	porcos.

O preço da carne da vacca, em S. Diogo, será de 800 réis o kilo; da de carneiro 1\$300, e da de porco 1\$500;

O preço nos açougues, de accordo com o termo de obrigação tomada pelos retalhistas com a administração municipal, será de 900 réis o kilo.

Obituario—Sepultaram-se no dia 22 do corrente as seguintes pessoas, fallecidas de:

Acesso pernicioso—os fluminenses Antonio Luiz da Fonseca, 28 annos, solteiro, fallecido na Santa Casa; Conegundes Antonio dos Santos, 22 annos, solteiro, residente á rua Theophilo Ottoni n. 24 e fallecida á rua Fresca n. 1; o cearense Pedro Raymundo Dantas, 21 annos, solteiro, residente e fallecido na Escola Militar; a portugueza Guiomar de Jesus, 45 annos, viuva, residente e fallecida á rua Dr. Nabuco de Freitas n. 3; o hespanhol Andrew Estevão, 26 annos, solteiro, residente e fallecido na Ilha das Enxadas. Total, 5.

Athresia—a fluminense Julieta, filha de Manoel Soares Barbosa, 3 annos, residente á rua do Riachuelo n. 16, e fallecida á travessa de S. Sebastião n. 27.

Anasarca—o fluminense Simplicio José Gonçalves, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Livramento n. 121.

Asphyxia por torsão do cordão umbilical—um feto, 6 mezes, uterinos, fallecido na Maternidade da Santa Casa.

Arterio-sclerose—o portuguez José Machado de Oliveira Bento, 56 annos, solteiro, residente á rua Presidente Barroso n. 27 e Caetano Torres, 51 annos, viuvo, fallecidos na Santa Casa. Total, 2.

Alienação mental—o portuguez Luiz da Silva, 25 annos, solteiro, residente á rua Silva Pinto n. 48 e fallecido no Hospital do Socorro.

Angor pectoris—o irlandez Frederico Kull, 52 annos, casado, residente e fallecido no Asylo de Mendigos.

Beriberi—o rio-grandense do norte Manoel Ferreira da Rocha, 33 annos, casado, fallecido no Hospital de Beribericos de Copacabana.

Convulsões—as fluminenses Nathalina, filha de Atta Luiza Maria da Conceição, 3 mezes, residente e fallecida á rua Costa Ferraz n. 18; Judith, filha de Francisco Cardoso, 9 mezes, residente e fallecida á rua do Aqueducto n. 46; Pedro, filho de Pedro José Honorato,

18 mezes, resilente e fallecido á rua de São Leopoldo n. 10. Total, 3.

Dysenteria—a rio-grandense Praxedes Numeria de Faria, 76 annos, viuva, residente e fallecida á rua Getulio n. 41.

Congestão-hepatica—o portuguez Domingos Alves Ferreira, 24 annos, casado, residente e fallecido á rua do Visconde de Sapucahy n. 142.

Dentição—a fluminense Cecilia, 6 mezes, residente e fallecida na Casa dos Expostos.

Eclampsia—o fluminense Alipio, filho de Henrique Ferreira de Lima, 4 mezes, residente e fallecido á rua do Marquez de Abrantes n. 19.

Entero-colite—os fluminenses Amelia, filha de Josephina da Fonseca, 10 annos, residente e fallecida á Praia Formosa n. 101; Arthur filho de Militina Maria da Conceição, 2 annos, residente e fallecida á rua das Larangeiras n. 93; os brasileiros Marcolina Eduardo de Oliveira, 35 annos, solteira; Victorino, 26 annos, fallecidos no Hospital de Alienados; a fluminense Albertina, filha de João Coelho da Silva, 9 annos, residente e fallecido á rua da Imperatriz n. 141. Total, 6.

Enterite—a brasileira Raymunda Ludovina, fallecida no Hospital de Alienados.

Ferimento por bala no cráneo—o fluminense Lourenço Alexandrino Vianna, 20 annos fallecido no Hospital Central do Exercito.

Febre pernicioso—o portuguez Antonio Carneiro de Mello, 64 annos, casado, residente e fallecido á rua João Caetano n. 171 e a fluminense Auta, filha do Dr. José Lopes de Castro Junior, 18 annos, residente e fallecida á travessa das Flores n. 5. Total, 2.

Febre consumptiva—o fluminense Henrique Norberto de Jesus Pinna, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua S. Diogo numero 186.

Febre palustre—Paul Radrimuski, 33 annos, casado, residente em Bangú e fallecido na Santa Casa.

Febre verminosa—o fluminense José, filho de João Fernandes Nepomuceno, 2 annos, residente á travessa da Gloria n. 7 e fallecido á rua Sete de Setembro n. 85.

Febre gastrica—o portuguez José Rodrigues, 35 annos, casado, residente e fallecido á rua de S. Diogo n. 186.

Febre typhoide—o portuguez Miguel Fernandes, 22 annos, solteiro, fallecido no Hospicio da Saude; o brasileiro Henrique José de Oliveira, 47 annos, casado, fallecido na Santa Casa; o fluminense Guilherme Salomão Bannaton de Magalhães, 16 annos, solteiro, residente e fallecido á rua General Polydoro n. 13. Total, 3.

Febre amarella—os fluminenses Candido, filho de José Candido dos Passos Macedo, 17 mezes, residente e fallecido á rua S. Francisco Xavier n. 23; Adelina, filha de João Alvaro da Costa, 2 annos, residente e fallecida á rua da Lapa n. 94; Emilia Maria, 87 annos, solteira, fallecida na Santa Casa; o brasileiro Ludovino, 19 annos, residente e fallecido á rua Miguel Angelo n. 4; o mineiro Manoel Bispo de Souza, 25 annos, solteiro, allecido no hospital de S. Sebastião; o oriental Augusto Gualta Ciscone, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Monte Alverne n. 5; os portuguezes José Lopes dos Rios, 31 annos, solteiro, residente e fallecido á rua do Cassiano n. 41; Manoel Lopes, 45 annos, viuvo, residente e fallecido á rua Luiz Camões n. 25; Manoel Lopes, 27 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Marquez de Abrantes n. 9; Antonio, filho de Joaquim Soares dos Santos, 12 annos, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 290; Adolpho Fernandes Lima, 14 annos, residente e fallecido á rua Pedro Americo n. 95; João de Souza, 25 annos, casado, residente e fallecido á rua Machado Coelho n. 126; Manoel Rodrigues dos Santos, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Maria José n. 7 A; Florinda Rosa dos Santos, 20 annos, casada, residente e fallecida á rua

Visconde de Sapucahy n. 208; Constantino Joaquim Fernandes, 20 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Santo Christo n. 269; José Gonçalves, 18 annos, solteiro, residente á rua S. Luiz Durão n. 2 e fallecido em S. Sebastião; Jeronymo Cardoso, 68 annos, casado, residente e fallecido á rua Senador Euzébio n. 154; Caetano Gomes da Costa, 21 annos, solteiro, residente e fallecido á praia de Botafogo n. 14; Fernando Moreira, 9 annos, residente e fallecido á rua da Assumpção n. 33; José Gonçalves Miguel, 58 annos, casado, residente e fallecido á rua S. Salvador de Mattosinhos n. 32; Manoel Rodrigues Barros, 22 annos, solteiro, residente e fallecido á rua D. Feliciano n. 198; Deolinda Nures da Costa, 30 annos, casada e um feto do sexo feminino, sua filha, residente e fallecida á rua Vinte Quatro de Maio n. 47; Simão dos Santos Lemos, 60 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santa Thereza n. 67; os hespanhoes Maria Pereira Rodrigues, 58 annos, casada, residente e fallecida á rua Lavradio n. 63; Estrella Delgado, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua Frei Caneca n. 172; Vicente Solé, 10 annos, residente e fallecido á rua Senhor dos Passos n. 114; Thereza Veras, 26 annos, casado, residente e fallecido á rua de Santa Luzia n. 49; Isidro Sanches, 34 annos, casado, residente e fallecido á rua Real Grandeza n. 128; Antonia Pereira, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Rezeze n. 109; os italianos Antonio Marechia, 43 annos, casado, residente e fallecido á rua Treze de Maio n. 35; Gathoni Virginia, 29 annos, casada, residente e fallecido á rua Santa Luzia n. 49; André Amede, 23 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Barão de Capanema n. 150; Luiz Ormando, 47 annos, viuvo, fallecido no Hospicio do Socorro; Francisca, filha de Domingos Carmo, 4 annos, residente e fallecida á travessa Carneiro Leão n. 2; Concetta Siciliana, 40 annos, casada, residente e fallecida á rua S. Leopoldo n. 4; Gedio Lanci, 27 annos, casado, residente e fallecido á rua larga de S. Joaquim n. 80; Domingos Moniz, 19 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Bomjardim n. 6; os italianos Domingos Vilarde, 45 annos, casado, residente e fallecido á rua General Pedra n. 42; o inglez James Manoel Dovald, fallecido a bordo da barca *Caunna*, e verificado o obito no Necroterio; a turca Maria José, 24 annos, casada, residente e fallecida á rua Senhor dos Passos n. 188; o arabe João José, 28 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Senhor dos Passos n. 161; uma mulher desconhecida, residente á rua Barão de S. Felix n. 170 e verificado o obito no Necroterio; os portuguezes Antonio de Castro Antunes, 17 annos, solteiro; João Legoa, 26 annos, viuvo; José Eduardo da Costa, 22 annos, solteiro; Manoel Caetano, 34 annos, casado; os hespanhoes João Lande, 32 annos, solteiro; Manoel Bernabé, 24 annos solteiro; o italiano Janettine, 23 annos, solteiro, residente a rua da Misericordia n. 19; o inglez Thomaz James, 18 annos, solteiro; o allemão Mauricio Tryger, 52 annos, casado, residente á rua Visconde da Gavea n. 30 e fallecidos no hospital S. Sebastião.

Febre palustre typhoide — o fluminense Alberto, filho de Antonio Teixeira de Lemos, 2 annos, residente e fallecido á rua Magalhães n. 1.

Febre biliosa typhoide—o francez José Sarrent, 45 annos, solteiro, residente e fallecido á rua de S. Christovão n. 321.

Febre typho-malarica—o fluminense Marcilio, filho do Dr. André Jorge Rangel, 2 annos e 3 mezes, residente e fallecido á rua da Lapa n. 89.

Febre remittente — a hespanhola Henriqueta Peres, 28 annos, solteira, residente e fallecida á rua Vidal de Negreiro n. 1.

Hydrophobia—o fluminense Eduardo, filho de Pedro Ricardo da Silva Catão, 6 annos, residente e fallecido á rua Bittencourt da Silva n. 18.

Insufficiencia mitral—o brasileiro Antonio Joaquim da Cunha Leal, 47 annos, viuvo, fallecido na Santa Casa.

Noma—o brasileiro Francisco, 13 annos, residente e fallecido á rua D. Castorina n. 7.

Obstrução intestinal—a fluminense Laura, filha de Antonio Manoel Gonçalves, 2 mezes, residente e fallecida á rua Cotovello n. 24.

Rheumatismo articular — o fluminense Olympio, filho de Francisco Gonçalves da Cunha, 5 annos, residente e fallecido á rua Estreita de S. Joaquim n. 14.

Sem declaração — o portuguez João Antonio Pereira Fagundes, 65 annos, fallecido na Santa Casa.

Tysica pulmonar — o brasileiro Firmino Campos, 59 annos, solteiro, residente á rua da Quitanda n. 19 e fallecido na Santa Casa.

Tetano dos recém-nascidos — o fluminense Oscar, filho de Americo Teixeira Carrão, 8 dias, residente e fallecido á rua do Senado n. 213.

Tuberculos pulmonares—as fluminenses Feliciano Maria da Conceição, 35 annos, solteira, residente e fallecida á rua do Anil; Leonor Maria da Conceição, 25 annos, solteira, residente e fallecida á rua Sete de Setembro n. 213; Angelica Joaquina das Virgens, 50 annos, solteira, residente e fallecida á rua S. Leopoldo n. 165; Manoel Siqueira, 24 annos, solteiro, residente e fallecido á rua Dr. Joaquim Silva n. 75; o parahybano Liberalino Freire do Andrade, 19 annos, solteiro, fallecido no Hospital Militar do Andarahy; o portuguez Antonio Baptista, 36 annos, casado, residente e fallecido á travessa de Santa Rita n. 61. Total, 6.

Meningite — a fluminense Isilda, filha de Francisco do Esdrito Santo, 10 mezes, residente e fallecida no Retiro Saudoso n. 91.

Uremia—o italiano Thomaz Vivali, 27 annos, casado, residente e fallecido á travessa do Senado n. 2.

Fetos—um do sexo masculino, filho do Dr. Abraham Azancot, residente á rua Petropolis n. 5; outro do mesmo sexo, filho de José Guak, residente á rua do Senado n. 216; outro do mesmo sexo, filho de José Pinto de Almeida, residente á rua do Theatro n. 13; outro do sexo feminino, filho de José Fernandes Corrêa, residente á rua Paysandú n. 49; outro do mesmo sexo, filho de Servulo Garcia, residente á rua de Paula Mattos n. 25. Total, 5.

No numero dos 113 sepultados estão incluídos 36 indigentes; cujos enterros foram gratuitos,

Observatorio Astronomico
— Resumo meteorologico dos dias 25 e 26 de março de 1894.

N. DE ORDEN	DIAS	HORA	BAROMETRO A 00	THERMOMETRO CENTIGRADO	TENSÃO DO VAPOUR	HUMIDADE RELATIVA
1	25	7 hs. da noite..	757.13	23.0	17.9)	77.0
2	23	1 > > manhã.	756.93	23.4	17.33	82.3
3	>	7 > >	753.94	23.7	17.03	82.0
4	>	1 > > tarde..	755.63	24.8	16.16	63.0

Thermometro desabrigado ao meio dia: ennegrecido 56.5, prateado 40,2.
Temperatura maxima 26,8.
Temperatura minima 21,0.
Evaporação 1,3.
Ozone 3,0.
Velocidade média do vento em 24 horas, 3^m,9.

Estado do céu

- 1) 0,3 encobertos por cirrus-cumulus vento SE 5^m,6.
- 2) 0,4 encobertos por cirrus e cirro-cumulus, vento E 2^m,0.
- 3) 0,3 encobertos por cirrus e cumulus, vento N 2^m,9.
- 4) 1,0 encoberto por cirrus e cirro, vento SE 1^m,9.

MARCAS REGISTRADAS

Marca que ha de ser usada para os vinhos exportados para o Brazil por Brunelli & Gatti—Torino, Italia

O exemplar supra, que constitue a marca que o abaixo assignado pretende registrar, contém os seguintes caracteristicos: São duas pinas collocadas paralellamente, uma do lado esquerdo com a freite tendo os seguintes dizeres: Paracol (no alto e em fundo escuro) e no centro sobre fundo branco: Brunelli & Gatti—Torino—Gallipolli, estando ao lado um touro rompante com as patas sobre as letras B. G. entrelaçadas e embaixo o n. 302; e outra do lado direito com o fundo para a frente, com os seguintes dizeres: Paracol (no alto em fundo escuro) e no centro sobre fundo branco, as iniciaes: C U I, e embaixo o n. 301.

Esta marca será queimada nas pipas e empregada nos vinhos exportados para o Brazil pela firma Brunelli & Gatti de Torino, Italia.

S. Paulo, 14 de março de 1894.—F. Upton. Estava sellado com estampilha estadual inutilizada.

Reconheço verdadeira a firma supra. S. Paulo, 14 de março de 1894.—Em testemunho da verdade—O tabellião, Antonio Archânjo Dias Baptista.

N. 46. Apresentada ás 2 horas, em 14 de março de 1894.—A. B. Almeida.

N. 46. Archivada sob n. 46 em virtude do despacho da Junta, em sessão de 16 de março do corrente anno.—A. B. Almeida.

Pagou no 1º exemplar 5\$. de sellos estampilhas. Secretaria da Junta Commercial do estado de S. Paulo, 20 de março de 1894.—O official maior, Antonio Benedicto de Almeida.

Estava sellado com uma estampilha estadual de 5\$, inutilizada com o carimbo da Junta Commercial do estado de S. Paulo.

EDITAES E AVISOS

Instituto Benjamin Constant

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que as aulas reabrir-se-hão segunda-feira, 2 de abril proximo, devendo começar no dia 16 os exames que foram adiados, de conformidade com o regulamento.

Capital Federal, 24 de março de 1894.—Salvador Joaquim Pires, escripturario archvista.

Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

PROPOSTAS

De ordem do Sr. Dr. engenheiro encarregado das obras deste ministerio, recebem-se propostas em carta fechada até ao dia 2 de abril proximo, ao meio-dia, no escriptorio da rua da Relação n. 6, para o fornecimento de materiaes necessarios ás obras deste ministerio durante o 2º trimestre (abril a junho) do corrente anno.

Os Srs. concurrentes encontrarão no mesmo escriptorio a relação dos materiaes a fornecer.

Escriptorio do engenheiro, 19 de março de 1894.—O escripturario, Antonio D. dos Santos.

Côrte de Appellação

Faço publico que as appellações civeis, n. 376, appellante Francisco José de Carvalho, appellaço Francisco Teixeira Pinto da Cruz; n. 436, appellante D. Maria Pia Basisio do Lago, appellado Dr. João Lourenço Corrêa do Lago; n. 448, appellante D. Maria

Pia Basisio do Lago, appellado Dr. João Lourenço Correa do Lago e commercial; n. 414, appellantes Francisco José Ribeiro e outros, appellados João Paulo de Almeida Magalhães e outros; acham-se com dia, devendo o julgamento ter lugar na sessão da Camara Civil do dia 29 do corrente, ou nas seguintes.

Secretaria da Corte de Appellação, 26 de março de 1894.—O secretario, *Joaquim Maria dos Anjos Espozel*.

Secretario da policia do Districto Federal

VISITA DE POLICIA DO PORTO

De ordem do Sr. coronel chefe de policia, previne-se aos Srs. agentes de vapores e consignatarios de navios que, desta data em diante, a visita do porto começará ás 7 horas da manhã e terminará ás 5 da tarde; devendo na saída, pararem os vapores na altura da Ilha Fiscal, afim de ali receberem a visita e esenha do dia; assim como, que, até segunda ordem, não será permitida a saída de paquetes durante a noute.

Secretaria de Policia do Districto Federal, 26 de março de 1894.—O secretario, *Manoel José de Souza*.

Assistencia Medico-legal de Alienados

De ordem do Sr. Dr. director geral da Assistencia Medico-legal de Alienados, faço publico que, em virtude do disposto no art. 7º, § 2º do regulamento annexo ao decreto n. 1559, de 7 de outubro do anno findo, a contar desta data e por quatro mezes, echa-se aberta na secretaria da mesma assistencia a inscripção ao concurso para provimento de dous logares de medicos do Hospicio Nacional, eum das Colonias de Alienados, na Ilha do Governador.

As provas do concurso serão: pratica, oral e escripta, e versarão sobre as materias da cadeira de clinica psychiastica e molestias nervosas das faculdades de medicina, havendo arguição a respeito das duas ultimas provas, feita pelos membros da comissão examinadora.

A inscripção serão admittidos os cidadãos que estiverem no gozo dos direitos civis e políticos e forem graduados por qualquer das faculdades de medicina da Republica, ou que tendo sido por escola estrangeira, si houverem habilitação perante alguma das nacionaes.

Secretaria da Assistencia Medico-legal de Alienados, 19 de janeiro de 1894.—O director, *Horacio de Gusmão Coelho*.

Pagadoria do Thesouro

Previne-se ás pessoas que tiverem contas ou vencimentos a receber nesta repartição, relativos ao exercicio de 1893, que devem reclamar esse pagamento até 31 do corrente mez, afim de não cahirem em exercicios findos.

Pagadoria do Thesouro Federal, 15 de março de 1894.—O escrivão, *A. Pragma*.

Conselho Economico do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro.

CONCURRENCIA

Grupos 10, 20, 23 e 31

(Papellaria etc. — Materiaes — Vidraria e Carvão)

De ordem do Sr. Contra-almirante, inspector do Arsenal de Marinha, presidente do Conselho Economico, faço publico que, no dia 6 de abril futuro, ás 11 horas da manhã, serão recebidas e abertas na casa de residencia do mesmo Sr. inspector, onde para esse fim se deve reunir o citado conselho, propostas para o fornecimento ao referido Arsenal durante o exercicio do corrente anno, dos artigos constantes dos grupos acima mencionados.

Os concurrentes devem satisfazer todas as exigencias do titulo VI, capitulo unico, art. 176, do regulamento annexo ao decreto n. 745, de 12 de setembro de 1890, a saber:

« Art. 176. São deveres do proponente: § 1.º Encher com preços por extenso e em algarismos a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario do Arsenal, a qual datará e assignará para ser apresentada ao Conselho Economico;

§ 2.º Entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao Conselho Economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

§ 3.º Exibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não for firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial, relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas;

§ 4.º São dispensados da apresentação da matricula na junta commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica, e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.»

Ficam outrossim prevenidos de que aquelles cujas propostas forem preferidas serão obrigados a fornecer tambem ao Commissariado Geral da Armada os artigos de seus contractos para supprimento do Arsenal, pelos preços estipulados nos citados contractos.

Para mais esclarecimentos dirijam-se a esta secretaria.

Secretaria da Inspeção do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro, em 26 de março de 1894.—O secretario, *Eugenio Candido da Silveira Rodrigues*.

Commissariado Geral da Armada

CONCURRENCIA

Grupos ns. 3, 5 e 9 (manifimentos para a esquadra, dietas para o hospital de marinha couros e sapataria)

Em cumprimento ao aviso n. 669, de hontem datado, faço publico que o conselho economico reunir-se-ha no dia 28 do corrente, ás 11 horas da manhã, no predio da rua Conselheiro Saraiva n. 8, onde provisoriamente funciona esta repartição, afim de receber propostas para o fornecimento dos artigos supramencionados, durante o vigente exercicio de 1894.

Os Srs. proponentes deverão observar as disposições contidas no regulamento annexo ao decreto n. 946, de 1 de novembro de 1890, as quaes são:

1º, encher com os preços por extenso e em algarismo a proposta impressa que lhe será fornecida pelo secretario, a qual datará e assignará para ser apresentada ao conselho economico;

2º, entregar pessoalmente ou por seu legitimo representante, directamente ao conselho economico, no lugar, dia e hora annunciados, não só as suas propostas como as amostras correspondentes;

3º, exibir no acto da entrega da proposta, além da certidão do respectivo contracto social, quando não seja firma individual, os documentos que provem ser negociante matriculado e haver pago o imposto de casa commercial relativo ao ultimo semestre. Esses documentos lhe serão restituídos antes de proceder-se á leitura das respectivas propostas.

São dispensados da apresentação da matricula na Junta Commercial as fabricas e estabelecimentos industriaes da Republica e terão estes e aquellas a preferencia sobre os outros concurrentes em igualdade de condições e circumstancias devidamente provadas.

Ficam, outrossim, prevenidos de que serão obrigados a supprir ao Arsenal de Marinha

desta capital pelos mesmos preços por que proponham fornecer a esta repartição.

Secretaria do Commissariado Geral da Armada, 17 de março de 1894.—*Luiz de Santa Catharina Baptista*, secretario.

Inspectoria Geral de Saude dos Portos

SERVIÇO SANITARIO MARITIMO

De ordem do Sr. Dr. inspector geral e para conhecimento dos interessados, communico que:

1º, a visita sanitaria externa do porto está, desde o dia 15 do corrente, installada no caes Pharoux n. 9, 1º andar;

2º, a secretaria da inspectoria geral voltou a funcionar no 2º andar do mesmo predio desde o dia 16 tambem do corrente;

3º, a visita sanitaria interna do porto será feita, desta data em diante, duas vezes por dia, com toda a regularidade, ás 9 horas da manhã e ás 3 da tarde, como determina o § 2º do art. 10 do regulamento sanitario, havendo uma embarcação apropriada para a conducção dos doentes acommettidos de febre amarella a bordo para o hospital maritimo de Santa Isabel, na Jurujuba;

4º, finalmente, para guia dos ditos interessados, vão abaixo transcriptos os artigos do regulamento, annexo ao decreto n. 1558 de 7 de outubro de 1893, que se referem ao mesmo serviço:

«Art. 18. Si em algum navio ancorado se manifestar um caso de molestia, seja qual for, deverá o commandante içar o signal de doente a bordo.

Este signal consistirá na bandeira da nacionalidade do navio no mastro da proa.

Art. 19. Nenhum commandante poderá enviar para terra, nem conservar a bordo, doente algum que appareça em seu navio, sem prévia licença da autoridade sanitaria, a qual deverá ser informada da natureza da molestia.

Ficam exceptuados os casos de accidentes traumaticos.

Art. 20. Nenhum medico poderá ir á bordo de navio fundeado, para examinar e tratar qualquer doente, sem licença prévia da autoridade sanitaria, a qual deverá ser informada da natureza da molestia.

Paragrapho unico. As infracções dos artigos precedentes serão punidas com as penas do art. 79.

Art. 79—2º—sonegar doentes a bordo, de qualquer molestia que seja; remetel-os para hospitaes de terra, sem prévia licença da autoridade sanitaria; chamar medico sem a mesma licença, multa de 200\$; e si a molestia for pestilencial, multa de 500\$ por doente.

Será passivel da mesma penalidade o administrador de hospital ou casa de saude, que receber doentes sem as formalidades legais.

Secretaria da Inspectoria Geral de Saude dos Portos, 17 de março de 1894.—O secretario, Dr. *J. Percira Landim*.

Prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil

De ordem do Sr. engenheiro chefe do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, se faz publico que, até ao dia 30 do corrente mez, das 2 ás 4 horas da tarde, receber-se-hão propostas, na agencia do mesmo prolongamento, no armazem E da estação central da Capital Federal, para o fornecimento até 30 de setembro do corrente anno, dos materiaes para serviço de construcção abaixo mencionados, que devem ser de superior qualidade.

Alavanca de aço e ferro, kilo.

Idem de pé de cabra, 1.

Barricas de cimento Portland, 1.

Barris com salitre, 1.

Ditos canecas para agua (de madeira), 1.

Bigornas de 3, 4 e 5 arrobas, kilo.

Caçambas zincadas n. 14, 1.

Chaves inglesas, 1.

mChapêos de ferro patent e 1, 1 1/2 e 2 polegadas, kilo.

Caixas com dynamite, 1.
Ditas com espoletas, 1.
Ditas com enxofre, 1.
Cabos de linho de 1, 1 1/2 e 2 polegadas, etro.
Caixas com kerosene, 1.
Enxóes da Ribeira, 1.
Enxadas de 4 1/2, 1.
Folhas de zinco corrugado, 1.
Forjas volantes, 1.
Foles de 36, 40 e 45 polegadas, 1.
Aço de bolha, kilo.
Chumbo em barra, idem.
Estermacete, idem.
Pregos pontas de Paris, idem.
Machadas Colhins & Comp. Hartford, 1.
Machadinhas Colhins & Comp. Hartford n. 2 Cast Steel.
Marretas de aço, kilo.
Marrões, idem, idem.
Malhos e encontradores de aço, idem.
Filelé verde e encarnado, metro.
Paes de bico, 1.
Picareias para excavação, 1.
Ditas para soccar, 1.
Estopim de borracha, pé.
Rejolos de 0,60x0,08, 1.
Saccos vasos de boa qualidade, 1.
Talhas de ferro para 2 a 4 toneladas, 1.
Tinta oxidada de ferro, lata ou kilo.
Tijolos de arear, 1.
Taboas de pinho de riga de 7,20x0,22x0,03, metro.
Vidros indicadores de agua para machina, 1.
Vidros belgas para lampeão, 1.
Vergalhões de aço de 12/8 redondo, kilo.
Ditos de aço de 10/8 idem, idem.
Ditos de aço de 9/8 idem, idem.
Ditos de aço de 8/8 idem, idem.
Ditos de aço de 7/8 idem, idem.
Ditos de aço de 6/8 idem, idem.
Ditos de aço de 5/8 idem, idem.
Vergalhos de ferro de 7/8 idem, idem.
Ditos de ferro de 6/8 idem, idem.
Ditos de ferro de 5/8 idem, idem.
Ditos de ferro de 3/8 idem, idem.
Ditos de ferro de 3/4 idem, idem.
Ditos de ferro de 1/2 idem, idem.
Pranchões de pinho de riga de 7,20x0,22x0,08, metro.

Para garantir o cumprimento do contracto o fornecedor depositará na referida agencia do prolongamento a importancia de 200\$, deduzindo-se 5 % sobre a importancia dos pagamentos dos fornecimentos parciais; podendo sómente ser retirada depois de findo o prazo e completos os fornecimentos.

Os proponentes deverão apresentar-se na referida agencia á 1 hora da tarde do dia 31 de março, afim de assistirem a abertura das suas propostas, que deverão vir escriptas com tinta preta, fechadas, devidamente seladas e datadas.

Todas as propostas apresentadas até ao dia fixado serão abertas e lidas na presença dos concorrentes, não sendo recebidas outras depois de aberta a concorrência.

Cada uma proposta será acompanhada de um conhecimento do deposito de 200\$, feito na referida agencia para garantir a proposta, caução que reverterá para os cofres do prolongamento, si, preferida uma proposta não for o contracto assignado pelo respectivo proponente.

Secretaria do prolongamento da Estrada de Ferro Central do Brazil, Sabará, 17 de março de 1894.—O secretario, *José da Silva Rego*.

Conselho Municipal

REVISÃO E ALISTAMENTO ELEITORAL

O Dr. João Baptista Maia de Lacerda, presidente do Conselho Municipal, etc.

Cumprindo o que preceitua o art. 5º do decreto n. 184, de 23 de setembro de 1893, convida todos os Srs. intendentes e os supplentes cujos nomes se seguem: Dr. João de Bulhões Mattos Marcial, Manoel de Magalhães Viegas, Dr. Luiz Alves Pereira, Primo Teixeira de Carvalho, Augusto Nunes de Souza, Fernando

Aleixo Pinto de Souza, Dr. Joaquim Rodrigues da Rosa, Dr. Alfredo Maggioli de Azevedo Maia, Dr. João Pires Farinha, Antonio Furquim Werneck de Almeida, Dr. João Chrysostomo de Drummond Franklin, José Francisco Lobo Junior, João José de Souza e Silva, Innocencio Affonso Cavalcanti de Albuquerque, Arthur Ambrosino Heredia de Sá, Cardido Alves Pereira de Carvalho, Dr. Pedro Affonso Franco, Cesario Pereira Machado, Dr. Fernando Francisco da Costa Ferraz, major João de Figueiredo Rocha, Americo de Albuquerque, general Antonio Germano de Andrade Pinto, Eduardo Quirino de Araujo, Venancio Antonio de Oliveira e Silva, Dr. Antonio Limoeiro, Felipe Nery Pinheiro e Dr. José Olivio de Uzeda a se reunirem no dia 5 de abril proximo, ao meio-dia, no edificio do Conselho Municipal, afim de elegerem as comissões de alistamento para as diversas secções do Districto Federal, de que tratam os arts. 2º e 3º, cap. II, da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892. E, para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta do edificio do Conselho Municipal e publicado nos jornaes de maior circulação.

Districto Federal, 26 de março de 1894.—
João Baptista Maia de Lacerda.

Conselho Municipal

APURAÇÃO DA ELEIÇÃO DE DEPUTADOS PELO DISTRICTO FEDERAL

O Dr. João Baptista Maia de Lacerda, presidente do Conselho Municipal, etc.

Cumprindo o que preceitua o art. 44 e seus paragrafos da lei n. 35, de 26 de janeiro de 1892, convida os cidadãos Dr. João de Bulhões Mattos Marcial, Manoel de Magalhães Viegas, Dr. Luiz Alves Pereira, Dr. Primo Teixeira de Carvalho e Augusto Nunes de Souza, immediatos em votos ao intendente menos votado, a comparecer sabbado 31 do corrente, ao meio-dia, no edificio do Conselho Municipal afim de, conjunctamente, com os membros mais votados do referido conselho Dr. Augusto de Vasconcellos, Benedito Hyppolito de Oliveira, Dr. João Pereira Lopes, Dr. José Paulo Nabuco de Araujo Freitas e Dr. Raul Capello Barroso, dar começo aos trabalhos da apuração da eleição de deputados pelo Districto Federal, effectuada no dia 1 do mez corrente. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou lavrar o presente edital, que será affixado á porta do edificio do conselho e publicado nos jornaes de maior circulação.

Districto Federal, 26 de março de 1894.—
João Baptista Maia de Lacerda, presidente.

Prefeitura do Districto Federal

DIRECTORIA DE OBRAS E VIAÇÃO

2ª secção

De ordem do Sr. Dr. director-geral, faço publico, para conhecimento dos interessados, que no dia 31 do corrente, ao meio-dia, nesta secção, á rua do General Camara n. 312, se receberão propostas, que serão lidas em presença dos proponentes, para a construção dos calçamentos a paralelepipedos da rua do Senhor dos Passos e do trecho da rua de Luiz de Camões, comprehendido entre ás ruas do Sacramento e S. Jorge.

As propostas que devem ser feitas separadamente para cada uma das ruas a calçar, serão entregues em carta fechada, com indicação do preço de unidades escripto por extenso e em algarismos e da residencia do proponente.

Para garantia da assignatura do contracto,arão os proponentes, na directoria de fazenda municipal, os depositos prévios de 5 % sobre as quantias de 49:663\$066 e 17:620\$751 em que estão respectivamente orçados os calçamentos acima alludidos, juntando ás propostas os recibos dos depositos.

Aos proponentes serão dados nesta repartição todos os esclarecimentos de que necessitarem.

Serão observadas e cumpridas pelos proponentes as disposições da resolução de 19 de fevereiro de 1874.

Directoria de Obras e Viação, 2ª secção, 24 de março de 1894.—*Gastão Silva*, 1º official. (

Prefeitura do Districto Federal

AFERIÇÃO

De ordem do Dr. director geral de fazenda da Prefeitura do Districto Federal, previne-se aos interessados que o prazo para aferição e revista dos pesos, medidas e balanças das casas commerciaes da freguezia da Candelaria, começou a 1 do corrente mez e terminará no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa da respectiva postura aquellos que deixarem de se apresentar no prazo indicado para satisfação daquella exigencia da lei.

Sub-Directoría de Rendas, 5ª secção (Aferição), 7 de março de 1894.—O chefe, *Antonio Lopes Troad*.

Agencia de Irajá

Acha-se depositada na casa do cidadão Antonio de Mattos, a estrada de Santa Cruz n. 10 (Campinho), uma besta rata castanho, com uma marca na perna esquerda e acha-se mancando; quem for seu dono, queira reclamar, pagando as despesas e a multa lhe será entregue, tem oito dias para reclamar, docontrario será vendida em hasta publica, para pagamento da multa e mais despesas.

Agencia da prefeitura do districto de Irajá, 26 de março de 1894.—O agente, *Joaquim Lucio Caetano da Silva*.

EDITAES

De citação de credores para homologação da concordata extra-judicial a requerimento de *José Antonio Roque*.

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz na Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal nesta Capital Federal, etc.

Faço saber aos que e presente edital virem que, por parte de José Antonio Roque e em virtude de distribuição do presidente da Camara Commercial, me foi apresentada a petição do teor seguinte: Illm. Exm. Sr. presidente da Camara Commercial — Diz José Antonio Roque, negociante estabelecido á rua dos Ourives n. 82, que, tendo feito extrajudicialmente concordata junta com credores representando mais de tres quartos da totalidade do passivo, vem requerer homologação da mesma concordata, nos termos do art. 120 do decreto n. 917 de 1890. Portanto, o supplicante pede a V. Ex. que sirva-se de designar juiz que mande affixar editaes annunciando o presente pedido de homologação, com o prazo de 10 dias, para dentro delle serem feitas as reclamações de direito pelos interessados, proseguindo-se nos ultiores termos. Pede deferimento.—E. R. M.—Rio, 16 de fevereiro de 1894.—*José Caetano Rodrigues Horta*, Acompanham os seguintes documentos: concordata sob n. 1; relação dos credores, n. 2; balanço, n. 3; certidão do registro da firma, sob n. 4; certidão negativa de protestos, sob n. 5. (Está collada uma estampilha de 200 réis inutilisada.)—Despacho: Ao Dr. Montenegro. Rio, 20 de fevereiro de 1894.—*Silva Mafra*.—Despacho: Distribuida e autoada á conclusão. Rio, 23 de fevereiro de 1894.—*Montenegro*.—Distribuição: Distribuida a Corte Real em 23 de fevereiro de 1893.—*J. Conceição*.—E sendo a mesma petição autoada com os documentos que a acompanharam, me foram conclusos os autos depois de preparados e nelles proferi o despacho seguinte: Passem-se editaes na forma requerida. Rio, 4 de março de 1894.—*Montenegro*.—Em virtude do despacho supra se passou o presente edital, pelo qual hei por citados os credores de José Antonio Roque para no prazo de 30 dias opporem quaesquer reclamações ao accordo feito com os credores constantes da relação junta

aos autos, representando tres quartos da totalidade do passivo, sob pena de, findos os 10 dias, ser julgada por sentença e homologada a concordata extrajudicial, de conformidade com as disposições do decreto n. 917 de 24 de outubro de 1890, para todos os effectos legais que obstem a declaração de fallencia por credores chirographarios. Para constar passem-se este e mais dous de igual teor que serão publicados e affixados na fórma da lei. Dado e passado nesta Capital Federal da Republica dos Estados Unidos do Brazil aos 9 de março de 1894. E eu, Francisco de Borja de Almeida Correia Real, escrivão, o subscrevi.— *Castano Pinto de Miranda Montenegro.*

De citação de credores incertos com o prazo de seis dias

O Dr. Julio de Barros Raja Gabaglia, 12º pretor do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de citação com o prazo de seis dias virem, que por este juizo pendão e correrão uns autos de execução promovida por Silva Neves & Comp. contra Assumpção & Comp., pela quantia de 458\$690 rs. juros e custas, ao qual se fez penhora em dinheiro para pagamento da dita quantia e custas que accrescerem no correr da mesma execução que se acha depositada no cofre dos depositos publicos, assignando-se aos ditos executados seis dias para allegar o que tivesse a penhora e delles foi lançado. Por isso são os termos passar-se precatório de levantamento da quantia em deposito que foi penhorada mas em conformidade com a pratica e estylo como tem de ser citados em taes casos os credores incertos, que tambem possam ter direito ao levantamento, por isso as hei por citados, para no prazo de seis dias, que correrão depois que for este publicado e affixado no logar do costume e accusada a respectiva certidão a opporem quaesquer artigos de preferencia que, por ventura, tenham a quantia em deposito, isto sob pena de serem lançados e de passar-se precatório de levantamento a favor do dito exequente, afim de ser por elle levantada a quantia referida. Dado e passado nesta Capital Federal aos 17 dias do mez de março de 1894. E eu, Gabriel José do Rosario, escrivão, o subscrevi.— *Julio de Barros Raja Gabaglia.*

DE CONVOCAÇÃO DE CREDORES

da massa fallida de Apparicio dos Santos & Comp., afim de tomarem conhecimento da proposta de concordata, si for pelo fallido apresentala, em acto contrario para a formação do contracto de união e elegerem os syndicos e a commissão fiscal para liquidação final final da massa

O Dr. Salvador Antonio Moniz de Aragão, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital de convocação de credores virem que, por parte do Dr. curador dos massas fallidas me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. e Exm. Sr. Dr. Salvador, juiz da Camara Commercial.—O curador S. das massas fallidas, na fallencia de Apparicio dos Santos & Comp. e que se processa pelo cartorio do Sr. escrivão Lazary, requer a V. Ex. digno-se ordenar a convocação dos credores, pela fórma determinada no art. 33 do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, para o fim de tomar-se conhecimento de qualquer concordata que possa ser apresentada, ou formar-se o contracto de união e proceder-se á eleição de syndicos e da commissão fiscal de accordo com o determinado no art. 85 do citado decreto. Nestes termos P. a V. Ex. deferimento. Rio, 10 de março de 1894. O curador S. das massas fallidas, M. V. de Magalhães. Despacho. Como requer, para o dia e hora que o escrivão assignar, preceito das formalidades e intimações de direito. Rio, 16 de março de 1894. *Salvador Moniz.* Em virtude do cujo despacho convoco os credores da massa fallida de

Apparicio dos Santos & Comp. para se reunir na sala das audiencias da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal, á rua da Constituição n. 47, no dia 29 do corrente, á 1 hora da tarde, afim de tomarem conhecimento da proposta de concordata si for apresentada ou elegerem dous ou mais syndicos e uma commissão fiscal com funções consultivas e deliberatorias que procedam á liquidação definitiva da massa fallida, de conformidade com o art. 33, paragrapho unico do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890, declarando que os credores ausentes poderão constituir procurador por telegramma, cuja minuta authentica ou legalisada poderá ser apresentada ao expedidor, que na transmissão mencionará essa circumstancia; é licito a um só individuo ser procurador de diversos credores, a procuração pôde ser feita por instrumento particular, sendo a firma reconhecida por tabellião ou escrivão da fallencia ou por dous commerciantes credores conhecidos pelo balanço, quaesquer que sejam os termos da procuração, entende-se o procurador habilitado para tomar parte em todas e quaesquer deliberações, desde que faça meação da firma fallida, e, finalmente, que não comparecendo, serão considerados como adherentes á resolução tomada pela maioria de votos de credores que comparecerem, uma vez que represente ella metade no minimo do valor dos credits approvados, e caso não haja maioria absoluta, prevalecerá a relativa. E para constar mandei passar o presente e mais dous de igual teor, que serão publicados pela imprensa e affixados na fórma da lei pelo porteiro dos auditorios: que de assim o haver cumprido lavrará a presente certidão para ser junta aos autos. Convocação esta que é feita em 29 do corrente por não ter sido effectuada no dia 5, em virtude do requerimento dos syndicos da mesma massa para que os autos fossem ao Dr. curador para requerer o que fosse de justiça. Dado e passado nesta Capital Federal, aos 20 de março de 1894. Eu, Antonio Lopes Domingues, escrivão o subscrevi no impedimento do escrivão companheiro.—*Salvador A. Moniz Barreto de Aragão.*

De citação com o prazo de 30 dias

O Dr. Enéas Galvão, juiz da 6ª pretoria do Districto Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 30-dias virem, que, por parte de Diogo Andrew, me foi dirigida a petição do teor e fórma seguinte: Ilm. Sr. Dr. juiz da 6ª pretoria—Diogo Andrew, nos autos de penhora executiva por elle promovida contra Guilherme Benkelaer requer a V. S. que se digne marcar dia e hora para a inquirição de testemunhas, para justificar a ausencia do executado em logar incerto e não sabido afim de que se possam expedir editaes de citação do mesmo supplicado com o prazo de 30 dias. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1894.

—O advogado *Petro Carvalho de Moraes.* Acha-se collada e devidamente inutilisada uma estampilha do valor de 200 reis. Em cuja petição proferi o seguinte despacho. A. Designe para o fim requerido, dia e hora o escrivão. Rio, 29 de janeiro de 1894.— *E. Galvão.* E tendo o supplicante dado a justificação, foi esta por mim julgada pela sentença do teor seguinte: Achando-se provado pelos depoimentos constantes dos autos, que o justificado Guilherme Benkelaer se acha ausente em logar incerto e não sabido, hei por justificada a ausencia, e passem-se os editaes de citação com o prazo de 30 dias. Rio, 7 de fevereiro de 1894.—*Enéas Galvão.* Em virtude do que, mandei passar o presente edital por meio do qual fica intimado o supplicado Guilherme Benkelaer, para dentro do prazo de 30 dias que serão contados da publicação deste, comparecer neste juizo, afim de ver seguir seus termos a execução que contra elle move Diogo Andrew, sob pena de correr a execução á sua revelia. O presente será publicado na imprensa diaria desta capital, e affixado no

logar do costume pelo porteiro das audiencias deste juizo, do que lavrará certidão. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 14 de fevereiro de 1894. E eu, Pedro Rodrigues Silva, escrivão o subscrevi.— *Enéas Galvão.* Estão colladas e inutilisadas duas estampilhas, representando o valor de 900 reis. Está conforme.—O escrivão.—*Petro Rodrigues Silva.*

PARTE COMMERCIAL

Camara Syndicat

CURSO OFFICIAL DO CAMBIO

Praças	90 d/v	à vista
Sobre Londres.....	9 21/32	9 7/16
> Pariz.....	988	1.013
> Hamburgo...	1.223	1.247
> Italia.....	—	942
> Portugal....	—	440
> Nova York..	—	—

CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES

Apolices

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %	1:020\$000
Ditas idem miudas, 5 %.....	1:010\$000
Ditas conv. de 1:000\$, 4 %.....	1:125\$000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1869.....	1:900\$000
Ditas do Estado de Minas.....	1:030\$000
Ditas do Estado do Rio, miudas	ao par

Bancos

Banco Commercial.....	192\$000
Dito da Republica, 1ª serie....	126\$0 0
Dito idem, 2ª serie.....	56\$000
Dito dos Funcionarios Publicos.	25\$000
Dito Inicialor.....	11\$000
Dito Rural Hypothecario, 1ª serie	205\$000

Companhias

Comp. Obras Publicas.....	11\$000
Dita Seguros Integridade.....	48\$000
Dita Central do Brazil.....	40\$000
Dita Viação Sapucahy.....	11\$000
Dita Oeste de Minas, 2ª serie..	22\$500
Dita Jardim Botânico....	130\$000

Debentures

Do Lloid Brasileiro.....	140\$000
--------------------------	----------

Letras

Letras do Banco Predial.....	44\$500
Ditas do Banco Credito Real de Minas Geraes.....	93\$000
Ditas do Banco Credito Real do Brazil, papel.....	47\$000

Offertus de soberanos

Vendedor.....	25\$100
Comprador.....	25\$020

Rio de Janeiro, 26 de março de 1894.— *J. Claudio da Silva,* syndico.

Mercadorias entradas no dia 24 de março de 1894 nas estações de S. Diogo, Central e Maritima

		Desde 1 do mez
Café.....	170.606	9.487.547 kilogs.
Carvão vegetal.	61.700	1.421.060 >
Fumo.....	7.900	117.340 >
Queijos.....	4.180	109.720 >
Toucinho.....	9.180	94.920 >
Diversas.....	14.640	371.660 >

— E no dia 25 de março de 1894 :

Café.....	262.927	9.730.474 kilogs.
Carvão vegetal,	65.880	1.486.940 >
Fumo.....	4.440	121.780 >
Queijos.....	5.820	115.540 >
Toucinho.....	4.180	99.100 >
Diversas.....	16.800	387.460 >

SOCIEDADES ANONYMAS

Companhia Agricola do Ribeirão Preto

Esta companhia tem por objecto:

1.º Explorar e fundar grandes propriedades agricolas, tendo iniciado suas operações com as propriedades denominadas Toca, Santa Maria, Monte Parnaso, Monte Bello e Chimborazo, sitas nos municipios de S. Simão e Ribeirão Preto do estado de S. Paulo.

2.º Explorar a compra e venda de terras agricolas nos diversos estados da Republica e a introdução e localisação de imigrantes.

3.º Estabelecer engenhos centraes de beneficiar café e de fabricar assucar e alcool nas colonias e propriedades da companhia ou em outros pontos que julgar conveniente.

4.º Fazer toda a sorte de operações de credito no intuito de desenvolver os fins sociaes e facilitar o desenvolvimento das colonias agricolas que forem mantidas pela companhia.

A sede da sociedade é nesta cidade do Rio de Janeiro.

Seus estatutos foram publicados no *Diario Official* de 7 de março de 1891 e até a presente data não soffreram alteração alguma.

A assembléa geral de 8 de março de 1894, cuja acta foi publicada no *Diario Official* de 10 de março de 1894 e n'º *Paiz* de 11 de março de 1894, autorisou a directoria da companhia a emittir até 5.700 *debentures*.

A companhia tem um emprestimo por *bonus*, contrahido com o Banco da Republica do Brazil, do valor de 2.000:000\$ e do juro annual de 7%.

Os 5.700 *debentures*, cuja emissão foi autorizada, serão do valor de 200\$ cada um e do juro de 7% ao anno, pago por semestres vencidos em *coupons* de 7\$, cada um, nos dias 1 de março e 1 de setembro de cada anno. A amortisação se fará como está indicado na tabella annexa á escriptura prévia, já inscripta nos registros hypothecarios respectivos nos dias 9 e 19 de março corrente.

Os bens que a companhia offerece á hypotheca em garantia desta emissão são: os remanescentes de suas propriedades agricolas sitas nos municipios de Ribeirão Preto e São Simão no oeste do estado de S. Paulo, já dadas em primeira hypotheca ao Banco da Republica do Brazil. Estes bens são: fazenda Chimborazo, fazenda Monte Bello, comprehendendo o antigo sitio Santa Amelia, fazenda Monte Parnaso, fazenda Santa Maria e fazenda Toca ou Revolta.

A presente emissão far-se-ha independente de subscrição publica.

DEMONSTRAÇÃO DO ACTIVO E PASSIVO DA COMPANHIA EM 23 DE FEVEREIRO DE 1894

Activo	
Accionistas.....	3.600:000\$000
Títulos caucionados.....	60:000\$000
Propriedades agricolas.....	6.300:000\$000
Beneficiorias:	
Tramway.....	226:738\$414
Estação Tibiriçá.....	29:719\$486
Casas de colonos.....	135:966\$983
Construções de ferreiros.....	28:297\$534
Casas de tulhas	7:228\$085
Engenho central.....	27:955\$456
Despolpadores.....	49:610\$135
Officinas.....	12:447\$193
Serrarias.....	11:319\$650
Olarias.....	5:699\$760
Moinho.....	14:433\$837

Construção de caminhos....	1:014\$000
Construção de cercas.....	11:688\$450
Linha telephonica.....	2:039\$560
Lavoura nova.....	519:931\$686
Engenho de canna.....	11:291\$141
Plantação de canna.....	17:480\$250
Casas da administração....	10:050\$220
1.122:916\$840	

Encargos da emissão e conversão de emprestimos.....	226:247\$055
Immoveis noivos:	
Sítio Antonio Ramos.....	2:172\$200
Sítio Manoel Drummond..	1:137\$100
3:309\$300	

Caixa:	
Pelo saldo existente na matriz.....	230\$000
Pelo saldo existente na filial.....	81:544\$714
81:774\$714	

Semoventes:	
Pelos existentes.....	10:160\$926
Utensilios e ferramentas:	
Saldo desta conta.....	10:086\$670
Almoxarifado:	
Saldo desta conta.....	4:302\$439
Movéis e utensilios:	
Saldo dos existentes.....	6:172\$180
Contas correntes:	
Saldo.....	157:769\$471
Saques:	
Saldo.....	40:000\$000
Lucros e perdas:	
Saldo desta data.....	34:581\$262
11.657:320\$857	

Passivo	
Capital:	
Realizado....	4.400:000\$000
A realizar....	3.600:000\$000
8.000:000\$000	

Caução da directoria.....	60:000\$000
Emprestimos:	
Feito em bonus pelo Banco da Republica do Brazil.....	2.000:000\$000
Feito pelo Banco de Credito Real.....	1.140:000\$000
3.140:000\$000	

Obrigações a pagar:	
Pelo saldo dos aceites a pagar a diversos.....	198:893\$420
Busch & Comp. do Havre:	
Saldo nesta data conforme detalhe.....	frs. 234.000
Juros do emprestimo.	234:000\$000
Por 20 <i>coupons</i> não reclamados, de 12 s. cada um, vencidos em 1 de setembro de 1893, ao cambio de 12 1/8.....	233\$360

Contas correntes:	
Saldo a diversos.....	29:194\$077
11.657:320\$857	

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1894. — Arthur Rosa, guarda-livros.

A publicação acima é feita em observancia do decreto n. 177 A, de 15 de setembro de 1893.

Rio de Janeiro, 26 de março de 1894. — Carlos Buarque de Macedo, presidente. — Pedro Ledo Velloso Filho, director.

ANNUNCIOS

Banco Remunerador

134 RUA DO HOSPICIO 134

Não se tendo reunido hoje numero legal, conforme estava anunciado, convoco novamente os Srs. accionistas deste banco a reunir-se em assembléa geral ordinaria, no dia 31 do corrente, ao meio-dia. Rio, 26 de março de 1894. — A. L. Pereira da Silva, director-gerente.

Companhia Materiaes e Melhoramentos da Cidade do Rio de Janeiro

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convido os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria no dia 31 do corrente mez, á 1 hora da tarde, no salão desta companhia, á rua da Saude n.º 102, para resolverem sobre as contas apresentadas pela directoria até 31 de dezembro do anno proximo passado, parecer do conselho fiscal e elegerem um director, novo conselho fiscal e seus supplentes. Rio de Janeiro, 15 de março de 1894. — O presidente, Sabino Baptista Lopes.

Empreza Industrial de Melhoramentos no Brazil

A directoria faz publico á praça que não se responsabilisa por conta alguma, cujo pedido não tenha sido feito ou visado por um dos directores. Rio, 24 de março de 1894. — Paulo de Frontin, presidente. — C. J. Niemeyer, thesoureiro interino.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

De conformidade com o disposto no artigo 211 do decreto n. 603 de 20 de outubro de 1891, declaro que se acham á disposição dos Srs. accionistas, desde esta data até 28 de março proximo, todos os documentos a que se refere aquelle artigo regulamentar. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1894. — O director presidente, Carlos Gianelli.

Sociedade Anonyma Moinho Fluminense

São convidados os Srs. accionistas a reunir-se em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março proximo, ao meio-dia, na sede da sociedade á rua do Ouvidor n. 32, sobrado, para leitura do relatorio dos negocios sociaes até 30 de setembro do anno findo, parecer da commissão fiscal e mais documentos, conforme o disposto nos estatutos e na lei das sociedades anonymas.

Desde esta data, até 28 de março proximo, fica suspensa a transferencia das accões nominacs e aberto o registro das accões ao portador para oral representação da dita assembléa. Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1894. O rector presidente, Carlos Gianelli.

Imprensa Nacional — Rio de Janeiro — 1894.